





### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ARP Nº 009/2016

#### PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2016 - SRP

Aos 04 (quatro) dias do mês de julho do ano 2016 (dois mil e dezesseis), o FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE BARRA DE GUABIRABA, pessoa juridica de direito público, inscrito no CNPJ sob o n.º 12.116.914/0001-00, com sede na Rua Eneias Texeira de Carvalho, nº 25, Contro, Barra de Guabiraba - PE, representada nesta ato por legalmente por sua Gestora, Sra. Eliana de Fátima Pontes Valença, brasileira, casada, residente e domiciliado na Praça Estácio Coimbra, nº 115, São Caetano - PE, inscrita no CPF/MF sob o n.º 410.349.454-91 e no RG sob o nº 1.062.388 SSP-PE, RESOLVE registrar os preços ofertados pela empresa CR2 EQUIPAMENTOS EIRELI EPP, inscrita no CNPJ sob o n.º 23.660.359/0001-90, com sede na Rod BR 408 Km 57, s/n, Tracunhaem - PE, neste ato, legalmente representada pelo Sr. Eliakim Barros Oliveira, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF sob nº 096.830.754-01 e RG nº 8.929.812 SDS/PE residente e comiciliado na cidade de Carpina/PE, nos termos do Edital do Pregão nº 001/2016 - REGISTRO DE PREÇOS, referente aos itens discriminados no Anexo I desta Ata, com seus respectivos preços unitários, sujeitando-se as partes às normas constantes nos Decretos Municipais nº 157, de 30 de dezembro de 2010 e nº 201 de 02 de janeiro de 2013, na Lei nº 10.520/2002, com aplicação subsidiária da Lei n.º 8.666. de 21 de junho de 1993 e respectivas alterações, em conformidade com as disposições a seguir.

#### DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA — A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços, com validade de 12 (doze) meses para a aquisição de materiais de expediente e didático destinados a secretaria numicipal de assistência social, conforme especificações constante no Anexo V do Edital e a proposta de preços apresentada, a qual, independentemente de transcrição, faz parte deste instrumento, naquilo que não o contrarie.

### DO REGIME DE EXECUÇÃO

CLÁUSULA SEGUNDA – O objeto será fornecido mediante execução indireta, sob a forma de preço unitário, nos termos da Lei nº 8.666/1993.

## DAS OBRIGAÇÕES DA PARTES

CLÁUSULA TERCEIRA - Constituem obrigações do Fundo Municipal de Assistência Social de Barra de Guabiraba:

 a) notificar e fornecedor registrado quanto à requisição dos materiais mediante o envio da nota de empenho ou ordem de fornecimento, a ser repassada via fax, email, ou retirada possoalmente pelo fornecedor;









### PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE GUABIR

- b) permitir ao pessoal da Contratada o acesso ao local da entrega do objeto, desde que observadas as normas de segurança;
- c) notificar o fornecedor de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos materiais;
- d) efetuar os pagamentos devidos observadas as condições estabelecidas nesta Ata;
- e) promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

Parágrafo único - Esta Ata não obriga o Fundo Municipal de Assistência Social de Barra de Guabiraba a firmar contratação com os fornecedores cujos preços tenham sido registrados, podendo ocorrer licitações específicas para o fornecimento do objeto desta Ata, observada a legislação pertinente, sendo assegurada preferência de fornecimento ao detentor do registro, em igualdade de condições.

### CLÁUSULA QUARTA - Constituem obrigações do fornecedor:

- a) assinar esta Ata e retirar a respectiva nota de emperho, no prazo máximo de 05 (cinco) días úteis, contado da convocação;
- b) informar, no prazo máximo de 05 (cinco) días corridos, quanto à accitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública, não participante deste registro de preços, que venha a manifestar o interesse em utilizar o presente Ajuste;
- c) fornecer os materiais conforme especificação, marca e preços registrados;
- d) entregar os materiais de consumo e permanente odontológicos solicitados no seguinte endereço: Rua Miguel Teixeira, s/n, centro, nesta cidade, de segunda-feira à sexta-feira, no horário de 08:00 às 13:00 horas, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da solicitação pela secretaria, através da Ordem de Fornecimento ou Nota de Empenho;
- e) substituir, em até 48 (quarenta e oito) horas, contado do recebimento da solicitação de troca, o(s) materiais que vier(em) a ser(em) rejeitado(s) por não atender à especificação anexa ao Edital e/ou apresente defeito de fabricação, sem que isto acurrete qualquer ônus à Administração ou importe na relevação das sanções previstas na legislação vigente;
- f) ressarcir os eventuais prejuizos causados aos órgãos gerenciadores e participante(s) c/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometicas na execução das obrigações assumidas.

# DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA QUINTA - A vigência da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses.

#### DOS PREÇOS REGISTRADOS

CLÁUSULA SEXTA – Os preços registrados, a especificação dos materiais, os quantitativos, as marcas, as empresas fornecedoras são os constantes do Anexo I desta Ata.

Parágrafo primeiro – O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, devendo ser promovidas negociações com os fornecedores.





# PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE GUABIRAB

Parágrafo segundo — Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornarse superior ao preço praticado no mercado, o Fundo Municipal de Assistência Social de Barra de Guabiraba deverá convocar o fornecedor, a fini de neguciar a redução de seu preço, de forma a adequá-lo à média apurada.

Parágrafo terceiro - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor apresentar requerimento fundamentado com comprovantes de que não pode cumprir as obrigações assumidas, o Fundo Municipal de Assistência Social de Barra de Guabiraba poderá liberar o fornecedor de compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação anteceder o pedido de fornecimento.

Parágrafo quarto - Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado - equação econômico-financeira.

### DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

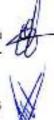
CLÁUSULA SÉTIMA – Os preços registrados na presente Ata de Registro de Preços poderão ser cancelados de pleno direito, conforme a seguir:

- Por iniciativa da Administração:
- a) quando o fornecedor der causa à rescisão administrativa da nota de empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/1993;
- b) se os proces registrados estiverem superiores aos praticados no mercado,
- II) Por iniciativa do fornecedor:
- a) mediante solicitação escrita, comprovando estar o fornecedor impossibilitado de cumprir os requisitos desta Ata de Registro de Preços;
- b) quando comprovada a ocorrência de cualquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI, da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo primeiro - Ocorrendo cancelamento do preçe registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

Parágrafo segundo - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessivel o endereço do fornecedor, o comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado de Pernambuco, considerando-se cancelado o preço registrado.

Parágrafo terceiro - A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Fundo Municipal de Assistência Social de Barra de Guabiraba, facultando-se a este, neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata.









Parágrafo quarto - Havendo o cancelamento de preço registrado, cessarão todas as atividades do fornecedor relativas ao respectivo registro.

Parágrafo quinto - Caso se abstenha de aplicar a prerrogativa de cancelar esta Ata, o Fundo Municipal de Assistência Social de Barra de Guabiraba poderá, a seu exclusivo critério, suspender a sua execução ou sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição infringida.

#### DO RECEBIMENTO

CLÁUSULA OITAVA - O objeto contratado será recebido da seguinte forma:

- a) provisoriamente, no ato da entrega, per servidor indicado pelo Fundo Municipal de Assistência Social de Barra de Guabiraba, que procederá à conferência de sua conformidade com as especificações. Caso não haja qualquer impropriedade explicita, será atestado esse rezebimento;
- b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a conferência, verificação das especificações, qualidade, quantidade e da conformidade dos materiais de consumo e permanente odontológicos entregues, de acordo com a proposta apresentada e a nota de empenho.

Parágrafo primeiro - O recebimento provisório ou definitivo não exclui as responsabilidades: administrativa, civil e penal do fernecedor.

Parágrafo segundo — Os materiais de consumo e permanente odontológicos devem ser entregues em perfeito estado e com plena condições de uso.

#### DO PAGAMENTO

CLÁUSULA NONA - O pagamento das faturas será efetuado, no prazo de até 30 (trinta) dias consecutivos, após a entrega dos materiais de consumo e permanente edontológicos, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura contendo o atesto do recebimento. O referido prazo inicia-se após a entrada da Nota Fiscal/Fatura na Tesouraria do Fundo Municipal de Assistência Social.

### DAS SANCÕES

- CI.ÁUSIII.A DÉ.CIMA Se a Contratada inadimplir as obrigações assumidas, no todo ou em parte, ficará sujeita, assegurado o contraditório e a ampia defesa, às sanções previstas nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, e ao pagamento de multa nos seguintes termos:
- a) Pelo atraso no fornecimento, em relação ao prazo estipulado: 1% (um por cento) do valor do bem não entregue ou do serviço não prestado, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento) do valor do bem ou serviço;
- b) Pela recusa em efetuar o fornecimento, caracterizada em dez dias após o vencimento do prazo estigulado: 10% (dez por cento) do valor do bem ou serviço;
- c) Pela demora em substituir o bem rejeitado ou corrigir falhas do serviço prestado, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição: 2% (dois por cento) do valor do bem recusado ou do valor do serviço, per dia decorrido;







# PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE GUABIRABA

- d) Pela recusa da Contratada em substituir o bem rejeitado ou corrigir falhas no serviço prestado, entendendo-se como recusa a substituição do bem on a prestação do serviço não efetivada nos cinco dias que se seguirem à data da rejeição: 10% (dez por cento) do valor do bem ou serviço rejeitado;
- e) Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada neste Edital e não abrangida nos incisos anteriores: 1% (um por cento) do valor contratado, para cada evento.

Parágrafo primeiro - As multas estabelecidas no subitem anterior podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 10% (dez por cento) do valor contratado, sem prejuizo de perdas e danos cabíveis.

Parágrafo segundo - Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos à Contratada as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em Dívida Ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em lei.

Parágrafo terceiro - A autoridade municipal competente, em caso de inadimplemento da Contratada, deverá cancelar a nota de empenno, sem prejuízo das penalidades relacionadas nos subitens anteriores deste Edital.

Parágrafo quarto - Ficará sujeito a penalidade prevista no art. 7" da Lei Federal 10.520/2002, sem prejuizo das multas previstas neste Edital, na Ata de Registro de Preços e nas demais cominações legais, o fornecedor e/ou prestador de serviços que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, agir em conformidade com as hipóteses a seguir:

- a) Não celebrar a Ata de Registro de Preços;
- b) Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa em lugar de documentação legitima exigida para o certame;
- c) Ensejar o retardamento da exocução de seu objeto;
- d) Não mantiver a proposta;
- e) Falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro de Preços;
- Comportar-se de modo inidôneo ou cometer france fiscal.

#### DA RESCISÃO

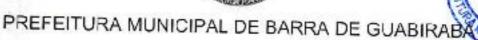
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - O inadimplemente de cláusula estabelecida nesta Ata de Registro de Preço, por parte do fornecedor, assegulará o Fundo Municipal de Assistência Social de Barra de Guabiraba o direito de rescindi-lo, mediante notificação, com prova de recebimento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Além de outras hipóteses expressamente previstas no artigo 78 da Lei nº 8.666/1993, constituem motivos para a rescisão dessa Ata de Registro de Preços:

- a) atraso injustificado no fernecimento, bem como a sua paralisação sem justa causa e prévia comunicação ao Fundo Municipal de Assistência Social de Barra de Guabiraba;
- b) o cometimento reiterado de falhas comprovadas por meio de registro próprio efetuado pelo funcionário responsável.

X





Parágrafo único - Nos casos em que o fornecedor sofrer processos de fusão, cisão ou incorporação, será admitida a continuação desta Ata de Registro de Preços desde que a execução da mesma não seja afetada e que o fornecedor mantenha as condições de habititação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA — O Fundo Municipal de Assistência Social de Barra de Guabiraba é reconhecido o direito de rescisão administrativa, nos termos do artigo 79, inciso 1, da Lei nº 8,666/1993, aplicando-se, no que couber, as disposições dos parágrafos primeiro e segundo de mesmo artigo, bem como as do artigo 80.

### DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - A despesa com a execução desta contratação correrá a conta das seguintes dotações orçamentárias:

Órgão: 02- Poder Executivo

Unidade: 16 - Fundo Municipal ce Assistência Social

Programa de Trabalho: 08,244,0080.2174,0000 - Manutenção dos SCFV

Natureza das Despesas: 3.3.90.30,00 - Material de consumo

Grgão: 02- Poder Executivo

Unidade: 16 - Fundo Municipal de Assistência Social

Programa de Trabalho: 08.244.0030.2145.0000 - Manutenção do CRAS.

Natureza das Despesas: 3.3.90.30.00 - Material de consumo.

## DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo a presente Ata de Registro de Preços.

#### DO FORO

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - Para dirimir eventuais conflitos oriundos desta Ata, é competente o foro de Bonito-PE.

Assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias.

Barra de Guabiraba (PE), 04 de julho de 2016.

FUNDO MUNIC. DE ASSIST. SOCIAL Eliana de Fátima Pontes Valença CONTRATANTE

RZ EQUIPAMENTOS EIRELTEPP Eliakim Barros Oliveira CONTRATADA

TESTEMUNHAS:	
CPF/MF;	CPF/MF:



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE GUABIRAS

### ANEXO I ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2016 PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2016

ITEM	DESCRIÇÃO PRODUTO	UNID	MARCA	QUANT	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
6	AVENTAL - impermeável, de plástico, com amarras laterais	UND	WAGO	12	12,00	144,00
11.	CLORO – Para limpeza, liquido concentrado. Embalagem e/ 2.000 ML	UND	CLOROX	120	4,00	480,00
13	COPO DESCARTÁVEL 180 ML - Para água, capacidade de 180ml, em polictileno branco, com friso e saliência na borda. Caixa com 2.500 unidades	CX	KOPAC	40	71,00	VALOR TOTAL 144,00 480,00 2.840,00 1.74,80 312,00
15	COPO DE VIDRO - liso capacidade 230 ml, diâmetro da boca 62 mm, altura 98 mm, cor transparente. Conjunto c. 6 unds	CJ	INCASA	12	14,50	174,00
17	DESODORIZADOR AMBIENTE - Com perfume suave em aerosol com fragrâncias variadas, frasco com 400ml com validade mínima de I ano. Cx. c/ 12 frascos com 400 ml.	cx	ZAP	12	98,00	1.176,00
20	ESPONJA DE LÃ DE AÇO - (aço carbonado) fardo contendo 14 sacos de 08 espor jas cada.	CX	Q LUSTRO	20	15,60	312,00
30	LUVA P/LIMPEZA - De látex natural, anatômica, antiderrapanto, revestia internamente com flocto de algodão, na cor amarela, tomanho G.	PAR	DANNY	48	4,95	237,60
32	PALITO PARA HIGIENE BUCAL - De madeira, em formato rollico com 6 em. caixa com 100 palitos.	UND	GINA	36	0,50	13,00
33	PANO DE CHÃO - Tipe saco alvejado - grande especial - duplo, medida aprex. de 0,60 x 0,80 cm.	UND	MULT CLEAN	400	4,00	1.600,00
37	PAPEL TOALHA BOBINA - Papel toa ha em bobina, folha simples, medindo 20cm x 100m, 100% celulose virgem, Maximo 15mm2/m2, na cor branca, embalagem com 08 rolos.	PCT	SCALA	50	32,50	1.950,00
39	PENEIRA DE PLÁSTICO - Com no minimo 12 cm de diâmetro e 25 cm de comprimento.	UND	JOLLY	12	5,50	65,00
42	RODO - Estrutura resistente corpo me al lámina rota com tiras de espuma na área de fixação da lamina, com cabo de madeira afilado e lixado, dimensões de 30cm.	UND	PROPISO	24	4,95	118,80

Rua Miguel Teixeira s/n - Centro - Barra de Guabiraba - PE CEP: 55,690-000 - Fone: (81) 375 1156 CNPJ - 10.120.962/0001-38

Documento Assinado Digitalmente por: WILSON MADEIRO DA SILVA, JOSE CARLOS BATISTA DOS SANTOS Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 5700e0b8-580a-446c-9309-478339f1



15	SABONETE EM BARRA - Sólido de glicerina tipo comun, com fragrâncias variades. Pocote com 12 unidades de 90g.	PCT	PALMOLIVE	12	12,00	144,00
46	SACO DE LIXO 30 L - Saco plástico para acondicionamento de residuo comum, resistente de cor preto, confeccionado de polictileno de alta densidade com capacidade de 30 litros, com espessura de 0.06 mm, estando de acordo com as Normas da ABNT. Pacetes com 100 unidades.	PCT	BRUXAXA	80	9,50	144,00 760,00 82,20 5,00 177,00
52	TÁBUA DE MADEIRA PARA CORTAR ALIMENTOS - Medindo aproximadamente 24X44 cm	UND	TYFT	6	13,70	82,20
53	TOUCA — Plastica descartáve, para cabelo, tamanho único.	UND	TRIANGULO	20	0,25	5,00
55	VASSOURA DE PALHA - Com cabo de madeim, medindo aproximadamente 140 cm.	UND	NOVIÇA	20	3,00	60,00
57	VASSOURA DE PÉLO - Para uso doméstico, base Plastica con: 30 CM, Cabo de Madeira Plastificado medindo aproximadamente 1,20 metros.	UND	CONDOR	30	5,90	177,00
	VALOR TOTAL				RS	10.344,60

Eliana de Fátima Pontes Valença CONTRATANTE

Eliakim Barros Oliveira CONTRATADA





### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

DIGO ARP Nº 008/2016

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2016 - SRP

Aos 04 (quatro) dias do mês de julho do ane 2016 (dois mil e dezesseis), o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BARRA DE GUABIRABA, pessoa jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ: 12.680.370/0001-04, com sede na Av. João Ferreira Júnior, nº 181 Nova Esperança, Barra de Guabiraba/PE, neste ato representado legalmente por sua Gestora, Sra. Kelly Jany Ramos Alencar Cabral, brasileira, residente e domiciliada na Rua Aluisio Cavalcante Lucena, Nº 09, Centro - Barra de Guabiraba, inscrita no CPF/MF nº 038.172.344-72 e no RG nº 6.339.413 SDS/PE, RESOLVE registrar os preços ofertados pela empresa CR2 EQUIPAMENTOS EIRELI EPP, inscrita no CNPJ sob o n.º 23,660,359/0001-90, com sede na Rod BR 408 Km 57, s/n, Tracunhaem - PE, neste ato, legalmente representada pelo Sr. Eliakim Barros Oliveira, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF sob nº 096.830.754-01 : RG nº 8.929.812 SDS/PE residente e domicilisdo na cidade de Carpina/PE, nos termos do Edital do Pregão nº 001/2016 - REGISTRO DE PREÇOS, referente aos itens discriminados no Anexo I desta Ata, com seus respectivos preços unitários, sujeitando-se as partes ás normas constantes nos Decretos Municipais nº 157, de 30 de dezembro de 2010 e nº 201 de 02 de janeiro de 2013, na Lei nº 10.520/2002, com aplicação subsidiária da Lei n.º 8.656, de 21 de junho de 1993 e respectivas alterações, em conformidade com as disposições a seguir.

#### DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA - A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços, com validade de 12 (doze) meses para a aquisição de materiais de expediente destinados a secretaria municipal de saúde, conforme especificações constante no Anexo V do Edital e a proposta de preços apresentada, a qual, independentemente de transcrição, faz parte deste instrumento, naquilo que não o contrarie.

### DO REGIME DE EXECUÇÃO

CLÁUSULA SEGUNDA – O objeto será formecido mediante execução indireta, sob a forma de preço unitário, nos termos da Lei nº 8.666/1993.

### DAS OBRIGAÇÕES DA PARTES

CLÁUSULA TERCEIRA – Constituem obrigações do Fundo Municipal de Saúde de Barra de Guabiraba:

 a) notificar o fornecedor registrado quanto à requisição dos materiais mediante o envio da nota de empenho ou ordem de fornecimento, a ser repassada via fax, email, ou retirada pessoalmente pelo fornecedor;





- b) permitir ao pessoal da Contratada o acesso ao local da entrega do objeto, desde que observadas as normas de segurança;
- c) notificar o fornecedor de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos materiais;
- d) efetuar os pagamentos devidos observadas as cendições estabelecidas nesta Ata;
- c) promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os proços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

Parágrafo único - Esta Ata não obriga o Fundo Municipal de Saúde de Barra de Guabiraba a firmar contratação com os fornecedores cujos preços tenham sido registrados, pedendo ocorrer licitações específicas para o fornecimento do objeto desta Ata, observada a legislação pertinente, sendo assegurada preferência de fornecimento ao detentor do registro, em igualdade de condições.

### CLÁUSULA QUARTA - Constituem obrigações do fornecedor:

- a) assinar esta Ata e retirar a respectiva nota de empenho, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contado da convocação;
- b) informar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública, não participante deste registro de preços, que venha a manifestar o interesse em utilizar o presente Ajuste;
- c) fornecer os materiais conforme especificação, marca e preços registrados;
- d) entregar os materiais de consumo e permanente odontológicos solicitados no seguinte endereço: Rua Miguel Teixeira, s/n, centro, nesta cidade, de segunda-feira à sexta-feira, no herário de 08:00 às 13:00 horas, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da solicitação pela secretaria, através da Ordem de Fornecimento ou Nota de Empenho,
- e) substituir, em até 48 (quarenta e oito) horas, contado do recebimento da solicitação de troca,
   o(s) materiais que vier(em) a ser(em) rejeitaco(s) por não atender à especificação anexa ao Edital
   e/ou apresente defeito de tabricação, sem que isto acarrete qualquer ônus à Administração ou
   importe na relevação das sanções previstas na legislação vigenre;
- ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciadores e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas.

# DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA QUINTA - A vigência da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses.

#### DOS PREÇOS REGISTRADOS

CLÁUSULA SEXTA – Os preços registrados, a especificação dos materiais, os quantitativos, as marcas, as empresas fornecedoras são os constantes do Anexo I desta Ata.

Parágrafo primeiro – O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, devendo ser promovidas negociações com os fornecedores.



Parágrafo segundo — Quando o preço inicialmente registrado, por metivo superveniente, tornarse superior ao preço praticado no mercado, o Fundo Municipal de Saúde de Barra de Gunbiraba deverá convocar o fornecedor, a fim de negociar a redução de seu preço, de forma a adequá-lo à média apurada.

Parágrafo terceiro - Quando o preço de mercado ternar-se superior aos preços registrados e o fornecedor apresentar requerimento fundamentado com comprovantes de que não pode cumprir as obrigações assumidas, o Fundo Municipal de Saúde de Barra de Guabiraba poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade des motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação anteceder o pedido de fornecimento.

Parágrafo quarto - Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os proticados no mercado - equação económico-financeira.

### DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PRECOS

CLÁUSULA SÉTIMA – Os preços registrados na presente Ata de Registro de Preços poderão ser cancelados de pleno direito, conforme a seguir;

- Por iniciativa da Administração:
- a) quando o fornecedor der causa à rescisão administrativa da nota de empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/1993;
- b) se os preços registrados estiverem superiores aos praticados no mercado.
- II) Per iniciativa de fornecedor:
- a) mediante solicitação escrita, comprovando estar o fornecedor impossibilitado de cumprir os requisitos desta Ata de Registro de Preços;
- b) quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI, da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo primeiro - Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

Parágrafo segundo - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessivel o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado de Pernambuco, considerando-se cancelado o preço registrado.

Parágrafo terceiro - A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preçes registrados poderá não ser aceita pelo Fundo Municipal de Saúde de Barra de Guabiraba, facultando-se a este, neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata.

Parágrafo quarto - Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades de fornecedor relativas ao respectivo registro.

Rua Miguel Teixeira s/n - Centro - Barra de Guabiraba - PE CEP: 55.690-000 - Fone: (81) 3753 1156 CNPJ - 10.123.962/0001-38





Parágrafo quinto - Caso se abstenha de aplicar a prerrogativa de cancelar esta Ata, o Fundo Municipal de Suúde de Burra de Guabiraba poderá, a seu exclusivo critério, suspender a sua execução ou sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição infringida.

#### DO RECEBIMENTO

CLÁUSULA OITAVA - O objeto contratado será recebido da seguinte forma:

- a) provisoriamente, no ato da entrega, por servidor indicado pelo Fundo Municipal de Saúde de Barra de Guabiraba, que procederá á conferência de sua conformidade com as especificações.
   Case não haja qualquer impropriedade explicita, será atestado esse recebimento;
- b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a conferência, verificação das especificações, qualidade, quantidade e da conformidade dos materiais de consumo e permanente adontológicos entregues, de azordo com a proposta apresentada e a nota de empenho.

Parágrafo primeiro - O recebimento provisório ou definitivo não exclui as responsabilidades: administrativa, civil e penal do fornecedor.

Parágrafo segundo – Os materiais de consumo e permanente odontológicos devem ser entregues em perfeito estado e com plena condições de uso.

#### DO PAGAMENTO

CLÁUSULA NONA - O pagamento das faturas será efetuado, no prazo de até 30 (trinta) dias consecutivos, após a entrega dos materiais de consumo e permanente odontológicos, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura contendo o atesto do recebimento. O referido prazo inicia-se após a entrada da Nota Fiscal/Fatura na Tesouraria de Fundo Municipal de Saúde.

#### DAS SANÇÕES

CLÁUSULA DÉCIMA - Se a Contratada inadimplir as obrigações assumidas, no todo ou em parte, ficará sujeita, assegurado o contraditório e a ampla defesa, às sanções previstas nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, e ao pagamento de multa nos seguintes termos:

- a) Pelo atraso no fernecimento, em relação ao prazo estipulado: 1% (um por cento) do valor do bem não entregue ou do serviço não prestado, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento) do valor do bem ou serviço;
- b) Pela recusa em efetuar o fornecimento, caracterizada em dez dias após o vencimento do prazo estipulado: 10% (dez por cento) do valor do bem ou serviço;
- c) Pela demora em substituir o bem rejeitado ou corrigir falhas do serviço prestado, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição: 2% (dois por cento) do valor do bem recusado ou do valor do serviço, por dia decorrido,
- d) Pela recusa da Contratada em substituir o bem rejeitado ou corrigir falhas no servico prestado, entendendo-se como recusa a substituição do bem ou a prestação do serviço não efetivada nos









cinco dias que se seguirem à data da rejeição: 10% (dez por cento) do valor do bem ou serviço rejeitado;

 e) Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada neste Edital e não abrangida nos incisos anteriores: 1% (um por cento) do valor contratado, para cada evento.

Parágrafo primeiro - As multas estabelecidas no subitem anterior podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 10% (dez por cento) do valor contratado, sem prejuizo de perdas e danos cabíveis.

Parágrafo segundo - Poder-se-á desconta: dos pagamentos porventura devidos á Contratada as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em Divida Ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em lei.

Parágrafo terceiro - A autoridade municipal competente, em caso de inadimplemento da Contratada, deverá cancelar a nota de empenho, sem prejuízo das penalidades relacionadas nos subitens anteriores deste Edital.

Parágrafo quarto - Ficará sujeito a penalidade prevista no art. 7º da Lei Federal 10.520/2002, sem prejuízo das multas previstas neste Edital, na Ata de Registro de Proços e nas demais cominações legais, o fornecedor e/ou prestador de serviços que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, agir em conformidade com as hipóteses a seguir:

- a) Não celebrar a Ata de Registro de Precos;
- b) Deixar de entregar on apresentar documentação falsa em lugar de documentação legítima exigida para o certame;
- c) Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- d) Não mantiver a proposta;
- e) Falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro de Preços;
- Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiseal.

#### DA RESCISÃO

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - O inadimplemento de cláusula estabelecida nesta Ata de Registro de Preço, por parte do fornecedor, assegurará o Fundo Municipal de Saúde de Barra de Guabiraba o direito de rescindi-lo, mediante notificação, com prova de recebimento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Além de outras hipóteses expressamente previstas no artigo 78 da Lei nº 8.666/1993, constituem motivos para a rescisão dessa Ata de Registro de Preços:

- a) atraso injustificado no fornecimento, bem como a sua paralisação sem justa causa e prévia comunicação ao Fundo Municipal de Saúde de Barra de Guabiraba;
- b) o cometimento reiterado de falhas comprovadas por meio de registro próprio efetuado pelo funcionário responsável.







Parágrafo único - Nos casos em que o fornecedor sofrer processos de fusão, cisão ou incorperação, será admitida a continuação desta Ata de Registro de Preços desde que a execução da mesma não seja afetada e que o fornecedor mantenha as condições de habilitação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – O Fundo Municipal de Saúde de Barra de Guabiraba é reconhecido o direito de **rescisão administrativ**a, nos termos do artigo 79, inciso I, da Lei nº 8.666/1993, aplicando-se, no que couber, as disposições dos parágrafos primeiro e segundo do mesmo artigo, bem como as de artigo 80.

### DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - A despesa com a execução desta contratação correrá à conta das seguintes dotação orçamemária:

Órgão: 02 - Poder Executivo

Unidade: 15.01 - Entidade Supervisionada - FMS

Programa: 10.122,0021.2659,0000 - Manutenção das Atividades Administ. do FMS.

Natureza das Despesas: 3.3.90.30 - Material de Consumo

### DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo a presente Ata de Registro de Preços.

#### DO FORO

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - Para dirimir eventuais conflitos oriundos desta Ata, é competente o foro de Bonito-PE.

Barra de Guabiraba (PE), 04 de julho de 2016.

Assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Gestora Kelly Jany Ramos Alencar Cabral
CONTRATANTE

CR2 EQUIPAMENTOS EIRELTEPP
Eliakim Barros Oliveira
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:		
CPF/MF;	CPF/MF:	







## ANEXO I ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2016 PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2016

ITEM	DESCRIÇÃO PRODUTO	UNID	MARCA	QUANT	VALOR UNIT.	VALUE TOTA
5	APARELHO DE BARBEAR - Descartável, provido de duas laminas inox fixas, sem rebarbas ou sinais de exidação ,com corte uniforme e ariaco. Embalagem individual,com proteção nas laminas. Constando dados de identificação e procedência.	UND	BOZZANO	600	1,18	708.00 Godgo do documento: 5 Augusto 10.650, Guerro
6	AVENTAL - impenneável, de plástico, com amarras laterais	UND	WAGO	36	12,00	360,00
11	CLORO - Para limpeza, liquido concentrado. Embalagem c/ 2 000 ML	UND	CLOROX	500	4,00	2.000,0
13	COPO DESCARTÁVEL 180 ML - Para água, capacidade de 180ml, em polictileno branco, com friso e saliência na borda. Coixo com 2.500 unidades	CX	KOPAC	150	71,00	10,650,44
15	COPO DE VIDRO - liso capacicade 280 ml, diâmetro da boca 62 mm, altura 98 mm, cor transparente. Conjunte e/ 6 unds	CJ	INCASA	24	14,50	348,0183391
17	DESODORIZADOR AMBIENTE - Com perfume suave em aerosol com fragrâncias variadas, frasco com 400ml com validade mínima de 1 anc. Cx. c/ 12 frascos com 400 ml.	сх	ZAP	60	98,00	5,580,00
20	ESPONIA DE LÃ DE AÇO - (aço carbonado) fando contendo 14 sucos de 08 esponjas caca.	CX	Q LUSTRO	50	15,60	780,00
30	LUVA P/LIMPEZA - De látex natural, anatômica, antidemapante, revestia internamente com flocos de algodán, na cor amarela, tamanho G.	PAR	DANNY	100	4,95	495,00
32	PALITO PARA HIGIENE BUCAL - De madeira, em formato rotico com 6 cm. caixa com 100 palitos.	UND	GINA	200	0,50	100,00
33	PANO DE CHÃO - Tipo sace alvendo - grande especial - duplo, medida aprex, de 0,60 x 0.80 cm	UND	MULT CLEAN	500	4,00	2 400,00
37	PAPEL TOALHA BOBINA - Fapel toalha em- bobina, folha simples, medindo 20cm x 100m, 100% celulose virgem, Maximo 15mm2/m2, na our branca, embalagem com 08 rolos.	PCT	SCALA	200	32,50	6.500,00
39	PENEIRA DE PLÁSTICO - Com no mínimo 12 cm de diâmetro e 25 cm de comprimento.	LND	JOLLY	12	5,50	66,00



Rua Miguel Teixeira s/n – Centro - Barra de Guabiraba – PE CEP: 55.690-000 - Fone: (81) 3758





0	100		
820	.346	181	Dog Acc

					-	
42	RODO - Estrutara resistente corpo meta lâmina reta com tiras de espuma na área de fixação da lamina, com cabo de madeira afilado e lixado, dimensões de 30cm.	UND	PROPISO	60	4,95	297,0
45	SABONETE EM BARRA - Sólido de glicerina tipo comum, com fragrâncias variadas. Pacete com 12 unidades de 90g.	PCT	PALMOLIVE	20	12,00	240,00
46	SACO DE LIXO 30 f Saco plástico para acondicionamento de residuo comum, resistente de cor preto, confeccionado de polietilene de alta densidade com capacidade de 30 litres, com espessura de 0,06 mm, estando de acordo com as Normas da ABNT. Pacotes com 100 unidades.	PCT	BRUXAXA	140	9,50	297,0 240,0 1.330,0 1.060,6 1.040,0 36,00
50	SACO PLÁSTICO - Transparente picotado, 25 x 35 cm, com mínimo 2,5 mieras de espessura, capacidade mínima 3 kg. Rolo e/ 500 unds.	ROLO	ALP FILM	40	26,53	1.060,0
51	SACO PLÁSTICO - Transparente picotado, 35 x 50 cm, com minimo 2,5 mieras de espessura, capacidade mínima 5 kg. Relo e/ 500 unds.	ROLO	ALP FILM	40	26,00	1,040,0
52	TABUA DE MADEIRA PARA CORTAR ALIMENTOS - Medindo aproximadamente 24X44 cm	CNU	TYFT	12	13,70	164,40
53	TOUCA — Plástica descartável para cabelo, tamenho único.	UND	TRIANGULO	200	0,25	\$0,00
55	VASSOURA DE PALHA - Com cabo de madeira, medindo aproximadamente 140 cm.	UND	NOVIÇA	12	3,00	36,00
57	VASSOURA DE PÊLO - Para uso doméstico, base Plastica com 30 CM, Cabo de Madeira Plastificado mediado aproximadamente 1,20 metros.	UND	CONDOR	40	5,90	236,00
	VALOR TOTAL				RS 3	4.740,40

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE Gestora Kelly Jany Ramos Alencar Cabral CONTRATANTE

Eliakim Barros Oliveira CONTRATADA





### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

#### ARP Nº 018/2016

#### PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2016 - SRP

Aos 04 (quatro) dias do mês de julho do ano 2016 (dois mil e dezesseis), o MUNICÍPIO DE BARRA DE GUABIRABA através da PREFEITURA MUNICIPAL, pessoa juridica de direito público com sede à Rua Miguel Teixeira, s/nº, Centro, nesta cidade, inscrita no CNPJ soo o nº 10.120.962/0001-38 representada neste ato pelo seu prefeito, o Sr. Antônio Carlos Lopes da Silva, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF sob nº 053,846,894-71, portador da Cédula de Identidade nº 7.019.413- SSP/ PE, residente à Rua Laurentino Santos, n.º 67, Centro, Barra de Guabiraba/PE, CEP 55.690-000, RESOLVE registrar os proços ofertados pela empresa CR2 EQUIPAMENTOS EIRELI EPP, inscrita no CNPJ sob o n.º 23.660.359/0001-90, com sede na Rod BR 408 Km 57, s/n, Tracunhaem - PE, neste ato, legalmente representada pelo Sr. Eliakim Barros Oliveira, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF sob nº 096.830.754-01 c RG nº 8.929.812 SDS/PE residente e domiciliado na cidade de Carpina/PE, nos termos do Edital do Pregão nº 004/2016 - REGISTRO DE PREÇOS, referente aos itens discriminados no Anexo I desta Ata, com seus respectivos preços unitários, sujeitando-se as partes às normas constantes nos Decretos Municipais nº 157, de 30 de dezembro de 2010 e nº 201 de 02 de janeiro de 2013, na Lei nº 10.520/2002, com aplicação subsidiária da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e respectivas alterações, em conformidade com as disposições a seguir.

#### DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA - A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços, com validade de 12 (doze) meses para a aquisição de materiais de expediente e didático destinados as diversas secretarias deste município, conforme especificações constante no Anexo V do Edital e a proposta de preços apresentada, a qual, independentemente de transcrição, faz parte deste instrumento, naquilo que não o contrarie.

## DO REGIME DE EXECUÇÃO

CLÁUSULA SEGUNDA – O objeto será fornecido mediante execução indireta, sob a forma de preço unitário, nos termos da Lei nº 8.666/1993.

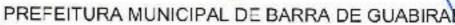
### DAS OBRIGAÇÕES DA PARTES

CLÁUSULA TERCEIRA - Constituem obrigações do Municipio de Barra de Guabiraba:

- a) notificar o fornecedor registrado quanto à requisição dos materiais mediante o envio da nota de empenho ou ordem de fornecimento, a ser repassada via fax, email, ou retirada pessoalmente pelo fornecedor:
- b) permitir ao pessoal da Contratada o acesso ao local da entrega do objeto, desde que observadas as normas de segurança;







- c) notificar o fornecedor de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos materiais;
- d) efetuar os pagamentos devidos observadas as condições estabelecidas nesta Ata:
- e) promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permánecem compatíveis com os praticados no mercado.

Parágrafo único - Esta Ata não obriga o Município de Barra de Guabiraba a firmar contratação com os fornecedores cujos preços tenham sido registrados, podendo ocorrer licitações específicas para o fornecimento do objeto desta Ata, observada a legislação pertinente, sendo assegurada preferência de fornecimento ao detentor do registro, em igualdade de condições.

### CLÁUSULA QUARTA - Constituem obrigações do fornecedor:

- a) assinar esta Ata e retirar a respectiva nota de empenho, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contado da convocução;
- b) infermar, no prazo máximo de 05 (cinco) días corridos, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública, não participante deste registro de preços, que venha a manifestar o interesse em utilizar o presente Ajuste;
- c) fornecer os materiais conforme especificação, marca e preços registrados;
- d) entregar os materiais de consumo e permanente odontológicos solicitados no seguinte endereço: Rua Miguel Teixeira, s/n, centro, nesta cidade, de segunda-feira à sexta-feira, no horário de 08:00 às 13:00 heras, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da solicitação pela secretaria, através da Ordem de Fornecimento ou Nota de Empenho;
- e) substituir, em até 48 (quarenta e oito) horas, contado do recebimento da solicitação de troca, o(s) materiais que vier(em) a ser(em) rejeitado(s) por não atender à especificação anexa ao Edital e/ou apresente defeito de fabricação, sem que isto acarrete qualquer ônus à Administração ou importe na relevação das sanções previstas na legislação vigente;
- f) ressarcir os eventuais projuizos causados aos órgãos gerenciadores e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas.

# DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA QUINTA - A vigência da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses.

#### DOS PRECOS REGISTRADOS

CLÁUSULA SEXTA – Os preços registrados, a especificação dos materiais, os quantitativos, as marcas, as empresas fornecedoras são os constantes do Anexo I desta Ata.

Parágrafo primeiro – O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, devendo ser promovidas negociações com os fornecedores.

Parágrafo segundo — Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornarse superior ao preço praticado no mercado, o Município de Barra de Guabiraba deverá convocar o fornecedor, a fim de negociar a redução de seu preço, de forma a adequá-lo á média apurada.

Rua Miguel Teixeira s/n – Centro - Barra de Guabiraba – PE CEP: 55.690-000 - Fone: (81) 3758 1156 CNPJ – 10.120.962/0001-38





# PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE GUABIRABA

Parágrafo terceiro - Quando o preço de mercado tornar se superior nos preços registrados e o fornecedor apresentar requerimento fundamentado com comprovantes de que não pode cumprir as obrigações assumidas, o Município de Barra de Guabiraba poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação anteceder o pedido de fornecimento.

Parágrafo quarto - Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado - equação econômico-tinanceira.

### DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA SÉTIMA – Os preços registrados na presente Ata de Registro de Preços poderão ser cancelados de pleno direito, conforme a seguir;

- Por iniciativa da Administração:
- a) quando o fornecedor der causa à rescisão administrativa da nota de empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/1993;
- b) se os preços registrados estiverem superiores aos praticados no mercade.
- II) Por iniciativa do fornecedor:
- a) mediante solicitação escrita, comprovando estar o fornecedor impossibilitado de cumprir os requisitos desta Ata de Registro de Preços;
- b) quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI, da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo primeiro - Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrat.vo da presente Ata.

Parágrafo segundo - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessivel o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado de Pernambuco, considerando-se cancelado o preço registrado.

Parágrafo terceiro - A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município de Barra de Guabiraba, facultando-se a este, neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata.

Parágrafo quarto - Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do fornecedor relativas ao respectivo registro.

Parágrafo quinto - Caso se abstenha de aplicar a prerrogativa de cancelar esta Ata, o Municipio de Barra de Guabiraba poderá, a seu exclusivo critério, suspender a sua execução ou sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição infringida.





### PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE GUABIRAS

#### DO RECEBIMENTO

CLÁUSULA OITAVA - O objeto contratado será recebido da seguinte forma:

- a) provisoriamente, no ato da entrega, por servidor indicade pelo Município de Barra de Guabiraba, que procederá à conferência de sua conformidade com as especificações. Caso não haja qualquer impropriedade explícita, será atestado esse recebimento;
- b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a conferência, verificação cas especificações, qualidade, quantidade e da conformidade dos materiais de consumo e permanente odontológicos entregues, de acordo com a proposta apresentada e a nota de empenho.

Parágrafo primeiro - O recebimento provisório ou definitivo não exclui as responsabilidades: administrativa, civil e penal do fornecedor.

Parágrafo segundo — Os materiais de consumo e permanente odontológicos devem ser entregues em perfeito estado e com plena condições de uso.

#### DO PAGAMENTO

CLÁUSULA NONA - O pagamento das faturas será efetuado, no prazo de até 30 (trinta) días consecutivos, após a entrega dos materiais de consumo e permanente odontológicos, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura contendo o atesto do recebimento. O referido prazo inicia-se após a entrada da Nota Fiscal/Fatura no protocolo da Tesouraria do municipio, localizado à Rua Miguel Teixeira, s/n, Centro, nesta cidade.

#### DAS SANÇÕES

CLÁUSULA DÉCIMA - Se a Contrataca inadimplir as obrigações assumidas, no todo ou em parte, ficará sujeita, assegurado o contraditório e a ampla defesa, ás sanções previstas nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, e ao pagamento de multa nos seguintes termos:

- a) Pelo atraso no fornecimento, em relação ao prazo estipulado: 1% (um por cento) do valo: do bem não entregue ou do serviço não prestado, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento) do valor do bem ou serviço;
- b) Pela recusa em efetuar o fornecimento, caracterizada em dez dias após o vencimento do prazo estipulado: 10% (dez por cento) do valor do bem ou serviço;
- c) Pela demora em substituir o bem rejeitado cu corrigir falhas do serviço prestado, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição: 2% (dois por cento) do valor do bem recusado ou do valor do serviço, por dia decorrido;
- d) Pela recusa da Contratada em substituir o bem rejeitado ou corrigir falhas no serviço prestado, entendendo-se como recusa a substituição do bem ou a prestação do serviço não efetivada nos cinco dias que se seguirem à data da rejeição: 10% (dez por cento) do valor do bem ou serviço rejeitado;
- e) Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada neste Edital e não abrangida nos incisos anteriores: 1% (um por cento) do valor contratado, para cada evento.



### PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE GUABIRA

Parágrafo primeiro - As multas estabelecidas no subitem anterior podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 10% (dez por cento) do valor contratado, sem prejuizo de perdas e danos cabíveis.

Parágrafo segundo - Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos à Contratada as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em Divida Ativa do Municipio, ou por qualquer outra forma prevista em lei.

Parágrafo terceiro - A autoridade municipal competente, em caso de inadimplemento da Contratada, deverá cancelar a nota de empenho, sem prejuizo das penalidades relacionadas nos subiters anteriores deste Edital.

Parágrafo quarto - Ficará sujeite a penalidade prevista no art. 7º da Lei Federal 10.526/2002, sem prejuizo das multas previstas neste Edital, na Ata de Registro de Preços e nas demais cominações legais, o fornecedor e/ou prestador de serviços que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, agir em conformidade com as hipóteses a seguir:

- a) Não celebrar a Ata de Registro de Preços;
- b) Deixar de entregar cu apresentar documentação falsa em lugar de documentação legitima exigida para o certame;
- c) Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- d) Não mantiver a proposta;
- e) Falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro de Preços;
- Comportar-se de modu inidôneo ou cometer fraude fiscal.

#### DA RESCISÃO

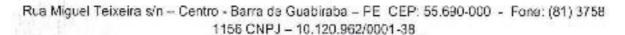
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - O inadimplemento de clausula estabelecida nesta Ata de Registro de Preço, por parte do fornecedor, assegurará o Município de Barra de Guabiraba o direito de rescindi-lo, mediante notificação, com prova de recebimento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Além de outras hipóteses expressamente previstas no artigo 78 da Lei nº 8.666/1993, constituem motivos para a rescisão dessa Atu de Registro de Preços.

- a) atraso injustificado no fornecimento, bem como a sua paralisação sem justa causa e prévia comunicação ao Município de Barra de Guabirapa;
- b) o cometimento reiterado de falhas comprovadas por meio de registro próprio efetuado pelo funcionário responsável.

Parágrafo único - Nos casos em que o fornecedor sofrer processos de fusão, cisão ou incorporação, será admitida a continuação desta Ata de Registro de Preços desde que a execução da mesma não se a afetada e que o fornecedor mantenha as condições de habilitação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - O Município de Barra de Guabiraba é reconhecido o direito de rescisão administrativa, nos termos do artigo 79, inciso I, da Lei nº 8.666/1993,







# PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE GUABIRASA

aplicando-se, no que couber, as disposições dos parágrafos primeiro e segundo do mesmo artigo, bem como as do artigo 80.

### DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - A despesa com a execução desta contratação correrá à conta das seguintes dotações orçamentárias.

Órgão: 02 - Poder Executivo

Unidade: 03.01 - Secretaria de Administração Planejamento e Coordenação

Programa/Atividade: 04.122.0001.2017.0000 - Manutenção das atividades administrativas.

Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00 - Material de consumo

Órgão: 02 - Poder Executivo

Unidade: 05.06 - Secretaria de Educação/FUNDEB

Programa/Atividade: 12.361.0120.2201.0000 - Gestão Administrativa do Órgão 40%

Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00 - Material de consumo

#### DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo a presente Ata de Registro de Preços.

#### DO FORO

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - Para dirimir eventuais conflitos oriundos desta Ata, é competente o foro de Bonito-PE.

Barra-de Guabiraba (PE), 04 de julho de 2016.

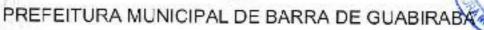
Assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumente em 03 (três) vias.

MUNICÍPIO DE BARRA DE GUABIRABA
Prefeito Antônio Carlos Lopes da Silva
CONTRATANTE

CR2 EQUIPAMENTOS EIRECTEPP
Eliakim Barros Oliveira
CONTRATADA

TESTEMUNITAS:				
	CPF/MF:	CPE/ME:		





## ANEXO I ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/2016 PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2016

TEM	ESPECIFICAÇÕES	UND	MARCA	QUANT	VALOR UNIT.	VALOR
4	APAGADOR PARA QUADRO BRANCO - Corpo em plástico de alta resistência, superficte interna em espurna e base em feltro, Suporte para 2 cunetas de quadro branco	UND	RADEX	300	5,45	738,00 73
5	APONTADOR PARA LÁPIS - Tipo escolar, material plástico retangular sem depósito, com lámina em inox, cores sortidas. Cx e/ 24 unds	CX	BRW	210	4,35	913.50
6	BLOCO AUTOADESIVO - Removiveis para recedos 38mmx50mm, coloridos pacotes contendo 4 blocos com 100 folhas	РСТ	PIMACO	90	8,20	738,00
8	BORRACHA PONTEIRA - branca, macia, resistente p/ lápis c/50 unidades.	CX	GOLLER	130	7,35	955,50
11	CADERNO UNIVERSITÁRIO - Com 10 matérias, 200 folhas, espiral, capa dora, medindo 200x275mm	UND	CRED	500	15,80	7.900,00
13	CALCULADORA #8 DÍGITOS — Operações básicas, miz quadrada, Percentagem	UND	ELGIN	12	12,00	144,00
14	CALCULADORA 12 DÍGITOS — Operações básicas, raiz quadrada, Porcentagem	UND	ELGIN	22	14,85	326,70
15	CANETA ESFEROGRÁFICA - Corpo plástico com, no mínimo, 13 cm de comprimento, esfera de tungstênio, 0,7 mm, ponteira metálica, tinta na cor azul, vermelho e preta. Cx c/50	cx	BIC	200	49,70	9.940,00
16	CARTOLIMA - Comum 150gr/m2 55 x 66em - cores variadas	UND	JANDAIA	1000	0,90	900,00
19	CANETA MARCA TEXTO - corpo em polipropileno opaco, ponta 3 a 5mm, na cor amarela, Cx e/ 12 unds	UND	RADEC	100	16,70	1,670,00
20	CANETA PERMANENTE - P/ CD cor preta panta policistor co 2,0 mm, tinta á base de alcool.	UND	BIC	144	3,10	446,40
25	COLA ESCOLAR - Branca, Equida, viscosa, constituida de resina sintética em emulsão aquesa, com boa adesividade, lavável, stôxica, secagem rápida; homogênea, não podendo manchar onde aplicada. Embalagem plástica, com bico economizador, peso liquido 90g. ex com 06 unidades	сх	PRITT	12	14,30	177,60

A



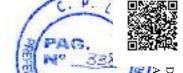


# PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE GUABIRA

					10000	# F
26	COLA ESCOLAR - Brança, líquida, eiscosa, constituída de rexina sintética em emulsão aquosa, com boa adesividade, lavável, atóxica, secagem rápida; homogênea, não podendo manchar onde aplicada. Embalagem com I KG.	UND	PRITT	50	7,70	ttps://etce.tce.pe.gov.br/epp/v
29	DVD-R - 8x, 4.7 GB, pino e/ 100 unidades	CVII	RWR	16	110,00	1,760,0€
30	ELÁSTICO DE BORRACHA - Amarelo, pacote com LKG	PCT	FULGOR	16	49,50	792,00daDo
31	ENVELOPE PLÁSTICO - Fermato oficio com 4 furos, indicado para o use em pastas carálogo e fichários. Iceal para armazenar documentos e papéis avulsos, possui espessara de 0,15mm. Produto resistente e durável que garante a vida útil de seus crquivos. Caixa com 100 unidades	СХ	AC?	20	28,50	ttps://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 5700e0b8-580a 446c-9309-478339f14b43
35	ESTILETE ESTREITO - Lamina estreila, resistente, formate anatômico, sistema de trava e corpo acrilico ex o' 12 unid.	CX	CIS	10	16,00	nento: 5700e(
36	EXTRATOR DE GRAMPO - Niquelado ex e/ 12 unid	CX	BRW	10	14,80	148.00580a
44	GIZ DE CERA - 12 cores diversas, atóxico, tipo estaca com 12 unidades	CX	KOALA	300	1,90	.570,000c-93
45	GRAMPEADOR GRANDE - Com capacidade para grampear, no mínimo, 100 folhas, com base metálica, que utilize grampos 23/8.	UND	MASTERPRINT	6	51,50	09-478339f1 309.00 309.00
46	GRAMPEADOR MÉDIO - Com capacidade para grampear, no mínimo, 20 folhas, com base metálica, que utilize grampos 26/6, c/ capacidade min. 210 grampos, feito de material resistente.	UND	YES	52	21,50	1.118,00
47	GRAMPO - Para grampsadur 26/6 caixa com 3000 unidades	CX	ACC	110	3,00	330.00
48	GRAMPO - Para grampeador 23/8 caixa com 1000 unidades	CX	васн	50	12,00	600,000
19	KIT DE DESENHO GEOMÉTRICO - Conjunto confeccionado em plástico, contendo compasso de 600mm; uma régua de 100mm; um transferidor de 180°; um esquadro de 30°, 60° e 90°; e um esquadro de 45° e 90°	KIT	WALEU	260	10,96	2.180,00
50	LAPIS DE COR - Aquaretàvel, de madeira, atóxico, caixa com 12 cores.	CX	MULTCOLOR	500	13,90	6.950,00
55	LIVRO PROTOCOLO - Para correspondência - 100 fls - numerado e com capa dura	UND	CAJUMA	24	7,00	168,00
56	ORGANIZADOR DE MESA - Em acrilico pura caineta, clips e papel lembrete 38mmx50mm na posição horizontal - cores vermelha e azu	UND	WALEU	24	17,00	408,00
58	PAPEL 40KG - cor branca, industrial, tamanho aprox. 66x96 cm	UND	LEONI	100	0.70	70,00
	1			0.7-		

Rua Miguel Teixeira s/n – Centre Barra de Guabiraba – PE CEP: 55.690-000 - Fone: (81) 3758 1156 CNPJ – 10.120.962/3001-38





# PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE GUABIRA

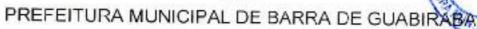
	YALOR TOTAL				RS 9	9.431,36
91	TINTA PARA ALMOFADA DE CARIMBO - 42 ml, cor azul, cx./12 unds	CX	RADEX	22	29,90	657,80
90	TESOURA GRANDE - Use geral nº 8 em aço inox com cabo plástico resistente	UND	TRIS	22	5,88	129,36
89	TESOURA - Para uso escolar, com cabo de resina de polipropileno, pequena, lámina inoxidável, sem ponta, medindo aproximadamente 11 cm	UND	TRIS	100	3,10	310,00
88	REGUA - Plástica Cristal , tamanho 30 CM	UND	WALEU	550	0,75	412,50
79	PASTA SUSPENSA - marmorizada castanha, com haste plástica	UND	DELLO	200	1,40	280,00
78	PASTA POLIONDA - Transparente, com aba elástica - 40mm	UND	DELLO	1000	3,50	3,500.00
77	PASTA POLIONDA - Transparente, com aba elástica - 30mm	UND	DELLO	1000	3,20	3,200,00
76	PASTA PLASTICA FINA - Transparente, tame Oficio, com aba elástica	UND	DELLO	500	1,50	950,00
72	PASTA C/ ABAS E ELÁSTICO EM PAPELÃO - 1º qualidade, cores var.adas	UND	FRAMA	400	1,50	760,00
71	PASTA COM TRILHO – Em polipropileno, com presilha plástica, tipo Romeu e Iulieta, cores variedas.	UND	DELLO	400	2,45	980,00
68	PASTA CATÁLOGO - 4 Fures, com 50 Envelopes	UND	CHIES	100	8,90	890,00
67	PAPEL TIPO OFÍCIO - Formato A4 210x297mm - gramatura 75 g/m2, cor branca, elevada alvura, alcalino; alta qualidade; resma com 500 fls - Cx e/ 10 resmas.	cx	REPORT	220	190,00	41,800,0
66	PAPEL MADEIRA - material: celulose vegetal, Apresentação: papel madeira convencional, na cor parda, Gramatura: 80 g/m², dimensões aproximadas: 65,0 x 99,0 cm.	FOLHA	окто	1000	1,30	1.300,00
65	PAPEL HECTOGRÁFICO STENCIL - Utilizada em mimeógrafo duplicador a áleool, com escala que indica posição para textos nos formatos A4 e A5, etc. Caixa contendo 100 folhas.	CX	cis	50	34,30	282,30 1.715,00 1.300,00 41,800,00 890,00 980,00 760,00
60	PAPEL COUCHÉ - Tamanho A4, 180g, Icor branca. Pet e' 50 folhas.	PCT	SUPRINJET	20	14,10	282,30

MUNICÍPIO DE BARRA DE GUABIRABA

Prefeito Antônio Carlos Lopes da Silva CONTRATANTE CR2 EQUIPAMENTOS EIRELI EPP Eliakim Barros Oliveira CONTRATADA

Rua Miguel Teixeira sin – Centro - Barra de Guabiraba – PE CEP: 55.690-000 - Fone: (81) 3758 1156 CNPJ – 10.120.962/0001-38





#### ATA DE REGISTRO DE PRECOS

#### ARP Nº 013/2016

### PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2016 - SRP

Ans 04 (quatro) dias co mês de julho do ano 2016 (dois mil e dezesseis), o FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE BARRA DE GUABIRABA, pessoa juridica de direito público, inscrito no CNPJ sob o n.º 12.116.914/0001-00, com sede na Rua Encias Texeira de Carvalho, nº 25, Centro, Barra de Guabiraba - PE, representada nesta ato por legalmente por sua Gestora, Sra. Eliana de Fátima Pontes Valença, brasileira, casada, residente e domiciliado na Praça Estácio Coimbra, nº 115. São Caetano - PE, inscrita no CPEMF sob o n.º 410.349.454-91 e no RG sob o nº 1.062.388 SSP-PE, RESOLVE registrar os preços ofertados pela empresa ALINE ROBERTA DA SILVA PAPELARIA EPP com sede à Av. Santos Dumont, nº 90, Bairro São Sebastião, Carpina/PF, inscrita no CNPJ sob nº 18,300,337/0001-80 neste ato representada pelo senhor Djalma José de Souza Júnior, brasileiro, solteiro, insento ne CPF seb nº 032,942,444-01, RG nº 4,179,276 SSP/PF, residente e Rua Tiradentes, nº 45, Senzala, Carpina/PE, nos termos do Edital do Pregão nº 001/2016 - REGISTRO DE PRECOS. referente aos itens discriminados no Anexo I desta Ata, com seus respectivos preços unitários. sujeitando-se as partes às normas constantes nos Decretos Municipais nº 157, de 30 de dezembro de 2010 e nº 201 de 02 de janeiro de 2013, na Lei nº 10.520/2002, com aplicação subsidiária da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e respectivas alterações, em conformidade com as disposições a seguir.

#### DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA - A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços, com validade de 12 (doze) meses para a aquisição de materiais de expediente e didático destinados a secretaria municipal de assistência social, conforme especificações constante no Anexo V do Edital e a proposta de preços apresentada, a qual, independentemente de transcrição, faz parte deste instrumento, naquilo que não o contrarie.

# DO REGIME DE EXECUÇÃO

CLÁUSULA SEGUNDA – O objeto será fornecido mediante execução indireta, sob a forma de preço unitário, nos termos da Lei nº 8.666/1993.

# DAS OBRIGAÇÕES DA PARTES

CLÁUSULA TERCEIRA - Constituem obrigações do Fundo Municipal de Assistência Social de Barra de Guabiraba:

 a) notificar o fornecedor registrado quanto à requisição dos materiais mediante o envio da nota de empenho ou ordem de fornecimento, a ser repassada via fax, email, ou retirada pessoalmente pelo fornecedor;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE GUABIRABA

- b) permitir ao pessoal da Contratada o acesso ao local da entrega do objeto, desde que observadas as normas de segurança;
- c) notificar o fornecedor de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos materiais;
- d) efetuar os pagamentos devidos observadas as condições estabelecidas nesta Ata:
- e) promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

Parágrafo único - Esta Ata não obriga o Fundo Municipal de Assistência Social de Burra de Guabiraba a firmar contratação com os fornecedores cujos preços tenham sido registrados, pedendo ocorrer licitações específicas para o fornecimento do objeto desta Ata, observada a legislação pertinente, sendo assegurada preferência de fornecimente ao detentor do registro, em igualdade de condições.

# CLÁUSULA QUARTA - Constituem obrigações do fornecedor:

- a) assinar esta Ata e retirar a respectiva nota de empenho, no prazo máximo de 05 (circo) dias úteis, contado da convocação;
- b) informar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública, não participante deste registro de preços, que venha a manifestar o interesse em utilizar o presente Ajuste;
- c) fornecer os mater ais conforme especificação, marca e preços registrados.
- d) catregar os materiais de consumo e permanente odentológicos solicitados no seguinte endereço: Rua Miguel Teixeira, s/n, centro, nesta cidade, de segunda-feira á sexta-feira, no horário de 08:00 às 13:00 horas, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da solicitação pela secretaria, através da Ordem de Fornecimento ou Nota de Empenho;
- e) substituir, em até 48 (quarenta e oito) horas, contado do recebimento da solicitação de truca,
   o(s) materiais que vier(em) a ser(em) rejeitado(s) por não atender à especificação anexa so Edital
   e/ou apresente defeito de fabricação, sem que isto acarrete qualquer ônus à Administração ou importe na relevação das sanções previstas na legislação vigente;
- f) ressarcir os eventuais prejuízos causados acs órgãos gerenciadores e participante(s) c/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas.

## DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA QUINTA - A vigência da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses.

#### DOS PREÇOS REGISTRADOS

CLÁUSULA SEXTA – Os preços registrados, a especificação dos materiais, os quantitativos, as marcas, as empresas fornecedoras são os constantes do Anexo I desta Ata.

Parágrafo primeiro — O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, devendo ser promovidas negociações com os fornecedores.



#### PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE GUABIRAB

Parágrafo segundo — Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tomarse superior ao preço praticado no mercado, o Fundo Municipal de Assistência Social de Barra de Guabiraba deverá convocar o fornecedor, a fim de negociar a redução de seu preço, de forma a adequá lo à média apurada.

Parágrafo terceiro - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor apresentar requerimento fundamentado com comprovantes de que não pode cumprir as obrigações assumidas, o Fundo Municipal de Assistência Social de Barra de Guabiraba poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação anteceder o pedido de fornecimento.

Parágrafo quarto - Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os proticados no mercado equação econômico-financeira.

#### DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA SÉTIMA – Os preços registrados na presente Ata de Registro de Preços pederão ser cancelados de pleno direito, conforme a seguir:

- Por iniciativa da Administração:
- a) quando o fornecedor der causa à rescisão administrativa da nota de empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de 1 a XII e XVII de art. 78 da Lei 8.566/1993;
- b) se os preços registrados estiverem superiores aos praticados no mercado.
- II) Por iniciativa do fornecedor:
- a) mediante solicitação escrita, comprovando estar o fornecedor impossibilitado de cumprir os requisitos desta Ata de Registro de Preços;
- b) quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV., XV e XVI, da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo primeiro - Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

Parágrafo segundo - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessivel o endereco do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado de Pernambuco, considerando-se cancelado o preço registrado.

Parágrafo terceiro - A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Fundo Municipal de Assistência Social de Barra de Guabirana. facultando-se a este, neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE GUABIR

Parágrafo quarto - Havendo o cancelamente do preço registrado, cessarão todas as atividades do fornecedor relativas ao respectivo registro.

Parágrafo quinto - Caso se abstenha de aplicar a prerrogativa de caneclar esta Ata, o Fundo-Municipal de Assistência Social de Barra de Guabiraba poderá, a seu exclusivo critério, suspender a sua execução ou sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição infringida.

#### DO RECEBIMENTO

CLÁUSULA OITAVA - O objeto contratado será recebido da seguinte forma:

- a) provisoriamente, no ato da entrega, por servidor indicado pelo Fundo Municipal de Assistência Social de Barra de Guabiraba, cue procederá à conferência de sun conformidade com as especificações. Caso não haja qualquer impropriedade explícita, será atestado esse recebimento:
- b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a conferência, verificação das especificações, qualidade, quantidade e da conformidade dos materiais de consumo e permanente odontológicos entregues, de acordo com a proposta apresentada e a nota de empenho.

Parágrafo primeiro - O recebimento provisório ou definitivo não exclui as responsabilidaces: administrativa, civil e peral do fornecedor.

Parágrafo segundo – Os materiais de consumo e permanente edontológicos devem ser entregues em perfeito estado e com plena condições de uso.

#### DO PAGAMENTO

CLÁUSULA NONA - O pagamento das faturas será efetuado, no prazo de até 30 (trinta) dias consecutivos, após a entrega dos materiais de consumo e permanente odontológicos, mediante apresentação da Nota Fiscul/Futura contendo o atesto do recebimento. O referido prazo inicia-se após a entrada da Nota Fiscal/Fatura na Tesouraria do Funco Municipal de Assistência Social.

### DAS SANCÕES

- CLÁUSULA DÉCIMA Se a Centratada inadimplir as obrigações assumidas, no todo cu em parte, ficará sujeita, assegurado o contraditório e a ampla defesa, ás sanções previstas nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, c ao pagamento de multa nos seguintes termos:
- a) Pelo atraso no fornecimento, em relação ao prazo estipulado: 1% (um por cento) do valor de bem não entregue ou do serviço não prestado, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento) do valor do bem ou serviço;
- b) Pela recusa em efetuar o fornecimento, caracterizada em dez dias após o vencimento do prazo estipulado: 10% (dez por cento) co valor do hem ou serviço;
- c) Pela demora em substituir o bem rejeitado ou carrigir falhas do serviço prestado, a contag do segundo dia da data da notificação da rejeição: 2% (dois por cento) do valor do bem recusação ou do valor do serviço, por dia decorrido;

Rua Miguel Teixeira sin – Centro - Barra de Guabiraba – PE CEP 55.690-000 - Fone: (81) 3758







# PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE GUABIF

- d) Pela recusa da Contratada em substituir o bem rejeitado ou corrigir falhas no serviço prestado, entendendo-se como racusa a substituição do bem ou a prestução do serviço não efetivada nos cinco dias que se seguirem à data da rejeição: 10% (dez por cento) do valor do bem ou serviço re eitado;
- e) Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada neste Edital e não abrangida nos incisos anteriores: 1% (um por cento) do valor contratado, para cada evento.

Parágrafo primeiro - As multas estabelecidas no subitem anterior podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 10% (cez por cento) do valor contratado, sem prejuizo de perdas e danos cabiveis.

Parágrafo segundo - Poder-se-á descontar dos pagamentos perventura cevidos à Contratada as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em Divida Ativa de Município, ou por qualquer outra forma prevista em lei.

Parágrafo terceiro - A autoridade municipal competente, em caso de inadimplemento da Contratada, deverá cancelar a nota de empenho, sem prejuízo das penalidades relacionedas nos subitens anteriores deste Edital.

Parágrafo quarto - Ficará sujeito a penalidade prevista no art. 7º da Lei Federal 10.520/2002, sem prejuízo das multas previstas neste Edital, na Ata de Registro de Preços e nas demais cominações legais, o fornecedor e/ou prestador de serviços que, convuesdo dentro do prazo de validade da sua proposta, agir em conformidade com as hipôteses a seguir:

- a) Não celebrar a Ata de Registro de Preços:
- b) Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa em lugar de documentação legitima exigida para o certame;
- c) Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- d) Não mantiver a proposta;
- e) Falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro de Preços;
- f) Comportur-se de modo inidôneo ou correter fraude fiscal.

#### DA RESCISÃO

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - O inadimplemento de cláusula estabelecida nesta Ata de Registro de Preço, por parte do fornecedor, assegurará o Fundo Municipal de Assistência Social de Barra de Guabiraba o direito de rescindi-lo, mediante notificação, com prova de recebimento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Além de putras hipóteses expressamente previstas no artigo 78 da Lei nº 8.666/1993, constituem motivos para a rescisão dessa Ata de Registro de Precos:

- atraso injustificado no fornecimento, bem como a sua paralisação sem justa causa e prévia comunicação ao Fundo Municipal de Assistência Social de Barra de Guabiraba;
- b) o cometimento reiterado de falhas comprovadas por meio de registro próprio efetuado pelo funcionário responsável.



### PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE GUABII

Parágrafo único - Nos casos em que o fornecedor sofrer processos de fusão, cisão ou incorporação, será admitida a continuação desta Ata de Registra de Preços desde que a execução da mesma não seja afetada e que o fornecedor mantenha as concições de habilitação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - O Fundo Municipal de Assistência Social de Barra de Guabiraba é reconhecido o direito de rescisão administrativa, nos termos do artigo 79, inciso I. da Lei nº 8.666/1993, aplicando-se, no que couber, as disposições dos paragrafos primeiro e segundo do mesmo artigo, bem como as do artigo 80.

#### DOS RECURSOS ORCAMENTARIOS

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - A despesa com a execução desta contratação correrá à conta das seguintes dotações orçamentárias:

Orgão: 02- Pader Executivo

Unidade: 16 - Fundo Municipal de Assistência Social

Programa de Trabalho: 08.244.0080.2174.0000 - Manutenção dos SCFV

Natureza das Despesas: 3.3.90.30.00 - Material de consumo

Órgão: 02- Poder Executivo

Unidade: 16 - Fundo Municipal de Assistência Social

Programa de Trabalho: 08.244.0089.2145.0000 - Manutenção do CRAS.

Natureza das Despesas: 3.3.90,30.00 - Material de consumo.

### DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Adit ve a presente Ata de Registro de Preços.

#### DO FORO

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - Para dirimir eventuais conflitos oriundos desta Ata, é competente o foro de Bonito-PE.

Assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias.

Barra de Guabiraba (PE), 04 de julho de 20.6.

Eliana de Fátima Pontes Valença

CONTRATANTE

ALINE ROBERTA DA SILVA PAPELARIA EPP Djalma José de Souza Júnier CONTRATADA

TESTEMUNHAS:		
CPF/MF:	CPF/MF;	





### ANEXO I ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2016 PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2016

ANEXO I  ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2016  PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2016						
TEM	DESCRIÇÃO PRODUTO	UNID	MARCA	QUANT	VALOR UNIT.	VALOR
2	ÁGUA SANITÁRIA - Frasco de 1,000 mt. solução aquosa com leur ativo de clom minimo de 2% com validade mínima de 66 meses. Caixa com 12 frascos de 01 litro. Embalagem com dados de identificação, validade e procedência.	cx	ZUPP	203	15,55	270,00 252,00 1.680,000 1.20,00 1.4,00 1.20,00 1.20,00 1.4,00 1.20,00 1.4,00 1.20
34	PANO DE PRATO - 100% algodito alta absorção medindo 68 x 40cm, pacote, e/ 12 a rid.	UND	BINNATEX	100	2.70	270,00
33	PAPEL ALUMINIO - rolo medindo 30em x 15m	UND	GIO PACK	24	10,50	252,00
36	PAPEL HIGIÉNICO - Na cor branca, fulha simples, piectado e gofrado, neutro, rolo com 30 metros. Ed e/48 un dades	FARDO	NEVE	80	21,00	1.680,00
40	PILHA ALCALINA AAA - Unidade	UND	SÓNY	40	3,00	120.00
41	PILHA ALCALINA AA - Unidade	UND	SONY	40	2,85	114,00
48	SACO DE LIXO 100 L - Saco plástico para acordicionamento de residuo comum, resistente de cor preto, confeccionado de polictileno de alta densidade com capacidade de 100 litros, com espessura de 0,06 mm, estando de acordo com as Normas da ABNT. Pacotes com 100 anidades.	PCT	EMBA LIXO	100	18,90	1.890,00
54	TOALHA DE MÃOS - Cores diversas, medindo aproximacamente, 20x30 em.	UND	ECOFLEX	12	6,00	72,60

Eliana de Fátima Pontes Valença CONTRATANTE

PAPELARIA EPP Djalma José de Souza Junior CONTRATADA





#### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

#### ARP Nº 01 5/2016

#### PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2016 - SRP

Aos 04 (quatro) dias do mês de julho do ano 2016 (dois mil e dezesseis), o FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BARRA DE GUABIRABA, pessoa jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ: 12.680.370/0001-04, com sede na Av. João Ferreira Júnior, nº 181 - Nova Esperança, Barra de Guabiraba/PE, neste ato representado legalmente por sua Gestora, Sra. Kelly Jany Ramos Alencar Cabral, brasileira, residente e domiciliada na Rua-Aluisio Cavalcante Lucena, Nº 09, Centro - Barra de Guabiraba, inscrita no CPF/MF nº 038.172.344-72 e no RG nº 6.339.413 SDS/PE, RESOLVE registrar os preços ofertados pela empresa ALINE ROBERTA DA SILVA PAPELARIA EPP com sede à Av. Santes Dument, nº 90. Bairro São Sebastião. Carpina/PE, inscrita no CNPJ sob nº 18:300.337/0001-80 neste ato representada pelo senhor Djalma José de Souza Júnior, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF sobnº 032.942.444-01, RG nº 4.179.276 SSP/PL, residente a Rua Tiradentes, nº 45, Senzala, Carpina/PF, nos termos do Edital do Pregão nº 001/2016 - REGISTRO DE PRECOS, referente aos itens discriminados no Anexo I desta Ata, com seus respectivos preços unitários, sujeitando-se as partes às normas constantes nos Decretos Municipais nº 157, de 30 de dezembro de 2010 e nº 201 de 02 de janeiro de 2013, na Lei nº 10.520/2002, com aplicação subsidiária da Lei n.º 8.666. de 21 de junho de 1993 e respectivas alterações, em conformidade com as disposições a seguir.

#### DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMETRA - A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços, com validade de 12 (coze) meses para a aquisição de materiais de expediente destinados a secretaria municipal de saúde, conforme especificações constante no Anexo V do Edital e a proposta de preços apresentada, a qual, independentemente de transcrição, faz parte deste instrumento, naquilo que não o contrarie.

# DO REGIME DE EXECUÇÃO

CLÁUSULA SEGUNDA – O objeto será fornecido mediante execução indireta, sob a forma de preço unitário, nos termos da Lei nº 8.666/1993.

#### DAS OBRIGAÇÕES DA PARTES

CLÁUSULA TERCEIRA – Constituem obrigações do Fundo Municipal de Saúde de Barra de Guabiraba:

 a) notificar o fornecedor registrado quanto à requisição dos materiais mediante o envio da nota de empenho ou ordem de fornecimento, a ser repassada via fax; email, ou retirada pessoalmente pelo fornecedor;





- b) permitir ao pessoal da Contratada o acesso ao local da entrega do objeto, desde que observadas as normas de segurança;
- c) notificar o fornecedor de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos materiais:
- d) efetuar os pagamentos devidos observadas as condições estabelecidas nesta Ata;
- e) promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

Parágrafo único - Esta Ata não obriga o Fundo Municipal de Saúde de Harra de Guabimba a firmar contratação com es fornecedores cujos preços tenham sido registrados, podendo ocorrei licitações específicas para o fornecimento do abjeto desta Ata, observada à legislação pertinente, sendo assegurada preferência de fornecimento ao detentor do registro, em igualdade de condições.

### CLÁUSULA QUARTA - Constituem obrigações do fornecedor:

- a) assinar esta Ata e retirar a respectiva nota de empenho, no prazo máximo de 05 (cinco) dias áteis, contado da convocação;
- b) informar, no prazo máximo de 05 (cinco) días corridos, quanto à aceitação ou não do fomecimento a outro órgão da Administração Pública, não participante deste registro de preços, que venha a manifestar o interesse em utilizar o presente Ajuste;
- c) fornecer os materiais conforme especificação, marca e proços registrados;
- d) entregar os materiais de consumo e permanente odontológicos solicitados no seguinte endereço: Rua Miguel Teixeira, s/n, centro, nesta cidade, de segunda-feira à sexta-feira, no horário de 08:00 às 13:00 horas, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da solicitação pela secretaria, através da Ordem de Fornecimento ou Nota de Empenho;
- e) substituir, em até 48 (quarenta e oito) horas, contado do recebimento da so icitação de troca,
   o(s) materiais que vier(em) a ser(em) rejeitado(s) por não atender à especificação anexa ao Edital
   e/ou apresente defeito de fabricação, sem que isto acarrete qualquer ônas à Administração ou importe na relevação das sanções previstas na legislação vigente;
- f) ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciadores e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas.

# DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA QUINTA - A vigência da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses.

#### DOS PREÇOS REGISTRADOS

CLÁUSULA SEXTA - Os preços registracos, a especificação dos materiais, os quantitativos, as marcas, as empresas fornecedoras são es constantes do Anexo I desta Ata.

Parágrafo primeiro — O preço registrado poderá ser revisto em decomência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, devendo ser promovidas negociações com os fornecedores.







Parágrafo segundo – Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornarse superior ao preço praticado no mercado, o Fundo Municipal de Saúde de Barra de Guahiraha deverá convocar o fornecedor, a fim de negociar a redução de seu preço, de forma a adequá-lo à média apurada.

Parágrafo terceiro - Quando o preço de mercado tomar-se superior aos preços registradas e o fornecedor apresentar requerimento fundamentado com comprovantes de que não pode cumprir as obrigações assumidas, o Fundo Municipal de Saúde de Barra de Guabiraba poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação anteceder o pedido de fornecimento.

Parágrafo quarto - Em qualquer hipótese os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado - equação econômico-financeira.

#### DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PRECOS

CLÁUSULA SÉTIMA – Os preços registrados na presente Ata de Registro de Precos poderão ser cancelacos de pleno direito, conforme a seguir:

- Por iniciativa da Administração:
- a) quando o fornecedor der causa à rescisão administrativa da nota de empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de 1 a XII e XVII do art. 78 da Lei 8,666/1993;
- b) se os preços registrados estiverem superiores aos praticados no mercado.
- II) Por iniciativa do fornecedor:
- a) mediante solicitação escrita, comprovando estar o fornecedor impossibilitado de cumprir os requisitos desta Ata de Registro de Preços;
- b) quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI, da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo primeiro - Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

Parágrafo segundo - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado de Pernambuco, considerandose cancelado o preço registrado.

Parágrafo terceiro - A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Fundo Municipal de Saúde de Barra de Guabiraba, facultando-se a este, neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata.

Parágrafo quarto - Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do fornecedor relativas ao respectivo registro.

Rua Miguel Teixeira s/n – Centro - Barra de Guabiraba – PE. CEP: 55.690-000 - Fone: (81) 3758 1158 CNPJ – 10.120.962/0001-38





Parágrafo quinto - Caso se abstenita de aplicar a prerrogativa de cancelar esta Ata, o Fundo Municipal de Saúde de Barra de Guabiraba poderá, a seu exclus ve critério, suspencer a sua execução ou sustar e pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição infringida.

#### DO RECEBIMENTO

CLÁUSULA OITAVA - O objeto contratado será recebido da seguinte forma:

- a) provisoriamente, no ato da entrega, por servidor indicado pelo Fundo Municipal de Saúde de Barra de Guabiraba, que procederá à conferência de sua conformidade com as especificações.
   Caso não haja qualquer impropriedade explícita, será atestado esse recebimento;
- b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a conferência, verificação das especificações, qualidade, quantidade e da conformidade dos materiais de consumo e permanente odontológicos entregues, de acordo com a proposta apresentada e a nota de empenho.

Parágrafo primeiro - O recebimento provisório au definitivo não exclui as responsabilidades; administrativa, civil e penal do fornecedor.

Parágrafo segundo – Os materiais de consumo e permanente odontológicos devem ser entregues em perfeito estado e com plena condições de uso.

#### DO PAGAMENTO

CLÁUSULA NONA - O pagamento das fatures será efernado, no prazo de até 30 (trinta) dias consecutivos, após a entrega dos materiais de consumo e permanente odontológicos, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura contendo o atesto do recebimento. O referido prazo inicia-se após a entrada da Nota Fiscal/Fatura na Tespuraria do Fundo Municipal de Saúde.

# DAS SANÇÕES

CLÁUSULA DÉCIMA - Se a Contratada inacimpler as obrigações assumidas, no todo ou em parte, ficará sujeita, assegurado e contraditório e a ampla defesa, ás sanções previstas nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, e ao pagamento de multa nos seguintes termos:

- a) Pelo atraso no fornecimento, em relação ao prazo estipulado: 1% (um por cento) do valor do hem não entregue ou do serviço não prestado, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento) do valor do bem ou serviço;
- b) Pela recusa em efetuar o fornecimento, caracterizada em dez dias após o vencimento co prazo estipulado: 10% (dez por cento) do valor do hem ou serviço;
- c) Pela demora em substituir e bem rejeitado ou corrigir falhas do serviço prestado, a contar do segundo da da data da netificação da rejeição: 2% (dois por cento) do valor do bem recusado ou do valor do serviço, por dia decorrido:
- d) Pera recusa da Contratada em substituir o bem rejeitado ou corrigir falhas no serviço prestado, entendendo-se como recusa a substituição do bem ou a prestação do serviço não efectivada nos





### FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



cinco dias que se seguirem à data da rejeição: 10% (dez por cento) do valor do bem ou serviço rejeitado;

e) Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada neste Edital e não abrangida nos incisos anteriores: 1% (um por cento) do valor contratado, para cada evento.

Parágrafo primeiro - As multas estabelecidas no subitem anterior podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 10% (dez por cento) do valor contratado, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

Parágrafo segundo - Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos à Contratada as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em Dívida Ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em lei.

Parágrafo terceiro - A autoridade municipal competente, em caso de inadimplemento da Contratada, deverá cancelar a nota de empenho, sem prejuízo das penalidades relacionadas nos subitens anteriores deste Edita.

Parágrafo quarto - Ficará sujeito a penalidade prevista no art. 7º da Lei Federal 10,520/2002, sem prejuízo das multas previstas neste Edital, na Ata de Registro de Preços e nas demais cominações leguis, o fornecedor e/ou prestador de serviços que, convocado centro do prazo de validade da sua proposta, agir em conformidade com as hipóteses a seguir:

- a) Não celebrar a Ata de Registro de Preços;
- b) Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa em lugar de documentação legítima exigida para o certame;
- e) Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- d) Não mantiver a proposta;
- c) Falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro de Preços:
- Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

#### DA RESCISÃO

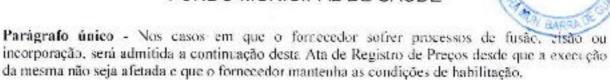
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - O nadimplemento de clausula estabelecida nesta Ata de Registro de Preço, por parte do fornecedor, assegurará o Fundo Municipal de Saúde de Barra de Guabiraba o direito de rescindi-lo, mediante notificação, com prova de recebimento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Além de outras hipóteses expressamente previstas no artigo 78 da Lei nº 8.666/1993, constituem motivos para a rescisão dessa Ata de Registro de Preços:

- a) atraso injustificado no fornec mento, bem como a sua paralisação sem justa causa e prévia comunicação ao Fundo Municipal de Saúde de Barra de Guabiraba;
- b) o cometimento reiterado de falhas comprovadas por meio de registro próprio efetuado pelo funcionário responsável.



### FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA — O Funde Municipal de Saúda de Barra de Guabiraba é reconhecido o direito de rescisão administrativa, nos termos do artigo 79, inciso 1, da Lei rº 8.666/1993, aplicando-se, no que couber, as disposições dos parágrafos primeiro e segundo do mesmo artigo, bem como as do artigo 80.

### DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - A despesa com a execução desta contratação correrá à contra das seguintes dotação orçamentária:

Órgão: 02 - Poder Executivo

Unidade: 15.01 Entidade Supervisionada - FMS

Programa: 10.122.0021.2059.0000 - Manutenção das Atividades Administ. do FMS.

Natureza das Despesas, 3.3.90.30 - Material de Consumo

#### DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo a presente Ata de Registro de Preços.

#### DO FORO

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - Para dirimir eventuais conflitos oriundos destu Atu, é competente o foro de Bonito-PE.

Assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias,

Barra de Guabiraba (PE), 04 de julho de 2016,

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE Gestora Kelly Jany Ramos Alencar Cabral CONTRATANTE ALINE ROBERTA DA SILVA
PAPELARIA EPP
Djalma José de Souza Júnior
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:	
CPF/MF:	CPE/MF:



## FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

# ANEXO I ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2016

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  ANEXO I  ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 011/2016  PREGÃO PRESENCIAL N° 001/2016  FIEM DESCRIÇÃO PRODUTO UNID MARCA QUANT UNIT. TOTAL SOLUÇÃO AQUOSA COM PRESENCIAL N° 001/2016  2 2% com validade mínima de 06 meses. Caixa com 12 firascos de 01 litro. Embalagem com dados de identificação, validade e procedência.  34 PAPEL ALUMINIO - rolo mediado 30cm x 15m UND GIO PACK 169 10,50 1.050,006 mediado 68 x 00cm, pacote. cº 12 unid.  35 PAPEL ALUMINIO - rolo mediado 30cm x 15m UND GIO PACK 169 10,50 1.050,006 metros, Fid cº48 unidades  40 PILHA ALCALINA AAA - Unidade UND SONY 60 3.00 180,004 4.200,006 sacra condicionamento de residuo comum. resistente de cor preto, confecciorado de polístico para acondicionamento de residuo comum. resistente de cor preto, confecciorado de polístico para acondicionamento de residuo comum. resistente de cor preto, confecciorado de polístico para acondicionamento de residuo comum. resistente de cor preto, confecciorado de polístico para acondicionamento de residuo comum. resistente de cor preto, confecciorado de polístico para acondicionamento de residuo comum. resistente de cor preto, confecciorado de polístico para acondicionamento de residuo comum. resistente de cor preto, confecciorado de polístico para acondicionamento de residuo comum. resistente de cor preto, confecciorado de polístico para acondicionamento de residuo comum. resistente de cor preto, confecciorado de polístico para acondicionamento de residuo comum. resistente de cor preto, confecciorado de polístico para acondicionamento de residuo comum. resistente de cor preto, confecciorado de polístico para acondicionamento de residuo comum. resistente de cor preto, confecciorado de polístico para acondicionamento de residuo comum. resistente de cor preto, confecciorado de polístico para acondicionamento de residuo comum. resistente de cor preto, confecciorado de polístico de alta de cor para de confecciorado de polístico de alta de cor para condicionamento de residuo comum. resistente de cor preto, confe							
TEM	DESCRIÇÃO PRODUTO	UNID	MARCA	QUANT	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL	
2	ÁGUA SANITÁRIA - Frasco de 1,000 ml. solução aquosa com teor ative de clore mínimo de 2% com validade mínima de 06 meses. Caixa com 12 frascos de 01 litro. Embalagem com dados de identificação, validade e procedência.	CX.	ZUPP	500	19,55	9.775,00	
34	PANO DE PRATO - 100% nigodão alta absorção medindo 68 x (0cm, pacote, c/ 12 unid.	UND	BINNATEX	600	2,70	1.620,00	
35	PAPEL ALUMINIO - rolo medindo 30cm x 15m	UND	GIO PACK	100	10,50	1,050,00	
36	PAPEL HIGIÈNICO - Na cor branca, folha simples, picotado e gofrado, neutro, rolo com 30 metros, Ed c/48 unidades	FARDO	NEVE	200	21,00	4,200,00	
40	PILHA ALCALINA AAA - Unidace	UND	SONY	60	3.00	180,00	
41	PILHA ALCALINA AA - Unidade	UND	SONY	60	2.85	171,00	
48	SACO DE LIXO 100 1 Saco plástico para acondicionamento de residuo comum, resistente de cor preto, confeccionado de polieti eno de alta densidade com capacidade de 100 litros, com espessura de 0,06 mm, estando de acordo com as Normas da ABNT. Pacotes com 100 unidades.	PCT	EMBA LIXO	240	18,90	4,536,00	
49	SACO DE LIXO 100 L - Saco plástico REFORÇADO para lixo de cor preto, confeccionado de polictileno de alta densidade com capacidade ce .00 litros, com espessura de 0.12 micras, estando de acordo com as Normas da ABNT. Para utilização dos serviços de varrição Pacotes com 100 unidades	PCT	DOVER ROLL	60	80,0G	4.800,00	
54	1OALHA DE MÃOS - Cores diversas, medindo aproximadamente, 20x30 cm.	UND	ECOFLEX	48	6,30	288.30	

Gestora Kelly Jany Ramos Alencar Cabral CONTRATANTE

ALINE ROBERTA DA SILVA PAPELARIA EPP Djalma José de Souza Júrior CONTRATADA



## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ARP Nº 015/2016

## PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2016 - SRP

Acs 04 (quatro) dias do mês de julho do ano 2016 (dois mil e dezesseis), o MUNICÍPIO DE BARRA DE GUABIRABA através da PREFEITURA MUNICIPAL, pessoa jurídica de direito público com sede à Rua Miguel Teixeira, s/nº, Centro, nesta e dade, inscrita no CNPI sob o nº 10.120.962/0001-38 representada neste ato pelo seu prefeito, o Sr. Antônio Carlos Lopes da Silva, brasileiro, solteiro, inserto no CPI sob nº 053.846.894-71, portador da Cédula de identidade nº 7.019.413- SSP/ PE, residente à Rua Laurentino Santos, n.º 67, Centro, Barra de Guahiraba/PE, CEP 55.690-000, RESOLVE registrar os preços ofertados pela empresa ALINE ROBERTA DA SILVA PAPELARIA EPP com sede à Av. Santos Dumont, nº 90. Bairre São Sebastião, Carpina/PE, inscrita no CNPJ seb nº 18.300.337/0001-80 neste ato representada pelo senhor Djalma José de Souza Júnior, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF sob nº 032,942 444-01, RG nº 4.179,276 SSP/PE, residente a Rua Tiradentes, nº 45. Senzala, Curpina/PE, nos termos do Edital do Pregão nº 004/2016 - REGISTRO DE PREÇOS, referente aos itens discriminados no Anexo I desta Ata, com seus respectivos preços unitários, sujeitando-se as partes às normas constantes nos Decretos Municipais nº 157, de 30 de dezembro de 2010 e nº 201 de 02 de janeiro de 2013, na Lei nº 10.520/2002, com aplicação subsidiária da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e respectivas alterações, em conformidade com as disposições a seguir.

#### DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA - A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços, com validade de 12 (doze) meses para a aquisição de materiais de expediente e didático destinados as diversas secretarias deste município, conforme especificações constante no Anexo V do Edital e a proposta de preços apresentada, a qual, independentemente de transcrição, faz parte deste instrumento, naquilo que não o contrarie.

## DO REGIME DE EXECUÇÃO

CLÁUSULA SEGUNDA – O objeta será fornecido mediante execução indireta, sob a forma de preço unitário, nos termos da Lei nº 8.666/1993.

## DAS OBRIGAÇÕES DA PARTES

CLÁUSULA TERCEIRA - Constituem obrigações do Município de Barra de Guabiraba:

 a) notificar o fornecedor registrado quanto à requisição dos materiais mediante o envio da nota de empenho ou ordem de fornecimento, a ser repassada via fax, email, ou retirada pessoalmente pelo fornecedor;

 b) permitir ao pessoal da Contratada o acesso ao local da entrega do objeto, desde que observadas as normas de segurança;





- e) notificar o fornecedor de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos materiais;
- d) efetuar os pagamentos devidos observadas as condições estabelecidas nesta Ata;
- e) promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

Parágrafo único - Esta Ata não obriga o Município de Barra de Guabiraba a firmar contratação com os fornecedores cujos preços tenham sido registrados, podendo ocorrer licitações específicas para o fornecimento do objeto desta Ata, observada a legislação pertinente, senco assegurada preferência de fornecimento ao detentor do registro, em igualdade de condições.

### CLÁUSULA QUARTA - Constituem obrigações do fornecedor:

- a) assinar esta Ata e retirar a respectiva nota de empenho, no prazo máximo de 05 (cinco) cias úteis, contado da convocação;
- b) informar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública, não participante deste registro de preços, que verha a manifestar o interesse em utilizar o presente Ajuste;
- c) fornecer os materiais conforme específicação, marca e preços registrados;
- d) entregar os materiais de consumo e permanente adontológicos solicitados no seguinte endereço: Rua Miguel Teixeira, s/n, centro, nesta cidade, de segunda-feira à sexta-feira, no horário de 08:00 às 13:00 horas, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da solicitação pela secretaria, através da Orcem de Fomecimento ou Nota de Empenho;
- e) substituir, em até 48 (quarenta e oito) horas, contado do recebimento da solicitação de troca, o(s) materiais que viertem) a sertem) rejeitado(s) por não atender à especificação anexa ao Edital e/ou apresente defeito de fabricação, sem que isto acarrete qualquer ônus à Administração ou importe na relevação das sanções previstas na legislação vigente;
- f) ressarcir os eventuais prejuizos causados aus órgãos gerenciadores e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas.

## DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA QUINTA - A vigência da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses,

#### DOS PREÇOS REGISTRADOS

CLÁUSULA SEXTA – Os preços registrados, a especificação dos materiais, os quantitativos, as marcas, as empresas fornecedoras são os constantes do Anexo I desta Ata.

Parágrafo primeiro — O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fate que eleve o casto dos bens registrados, devendo ser promovidas negociações com os fornecedores.

Parágrafo segundo – Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornarse superior ao preço praticado no mercado, o Município de Barra de Guabiraba deverá convocar o





fornecedor, a fim de negociar a redução de seu preço, de forma a adequá-lo à média apurada.

Parágrafo terceiro - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor apresentar requerimento fundamentado com comprovantes de que não pode cumprir as obrigações assumidas, e Município de Barra de Guabiraba poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação anteceder o pedido de fornecimento.

Parágrafo quarto - Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não pederão ultrapassar os praticados no mercado — equação econômico-financeira.

#### DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PRECOS

CLÁUSULA SÉTIMA – Os preços registrados na presente Ata de Registro de Preços poderão ser cancelados de pleno direito, conforme a seguir:

- Per iniciativa da Administração:
- a) quando o fornecedor der causa à rescisão administrativa da nota de empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/1993;
- b) se os preços registrados estiverem superiores aos praticados no mercado,
- II) Por iniciativa do fornecedor:
- a) mediante solicitação escrita, comprovando estar o fornecedor impossibilitado de cumprir os requisitos desta Ata de Registro de Preços;
- b) quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV.
   XV e XVI, da Le: nº 8.666/1993.

Parágrafo primeiro - Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

Parágrafo segundo - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessivel o endereço do fornecedor, a comun cação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado de Pernambuco, considerandose cancelado o preço registrado.

Parágrafo terceiro - A solicitação do foraccedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município de Barra de Guabiraba, fácultando-se a este, neste caso, a aplicação dos penalidades previstas nesta Ata.

Parágrafo quarto - Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do fornecedor relativas ao respectivo registro.

Parágrafo quinto - Caso se abstenha de aplicar a prerrogativa de cancelar esta Ata, o Municipio de Barra de Guabiraba poderá, a seu exclusivo critério, suspender a sua execução ou sustar o



pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição infringida.

#### DO RECEBIMENTO

CLÁUSULA OFFAVA - O objeto contratado se á recebido da seguinte forma:

- a) provisoriamente, no ato da entrega, por servidor indicaco pelo Município de Barra de Guabiraba, que procederá à conferência de sua conformidade com as especificações. Caso não haja qualquer impropriedade explícita, será atestado esse recebimento;
- b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, apás a conferência, verificação das especificações, qualidade, quantidade e da conformidade cos materiais de consumo e permanente odontológicos entregues, de acordo com a proposta apresentada e a nota de empenho.

Parágrafo primeiro - O recebimento provisório ou definitivo não exclui as responsabilidades: administrativa, civil e penal do fornecedor.

Parágrafo segundo – Os materiais de consumo o permanente odor to ógicos devem ser emregues em perfeito estado e com plena condições de uso.

#### DO PAGAMENTO

CLÁUSULA NONA - O pagamento das faturas será efetuado, no prazo de até 30 (trinta) dias consecutivos, após a entrega dos materiais de consumo o permanente odontológicos, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura contendo o atesto do recehimento. O referido prazo inicia-se após a entrada da Nota Fiscal/Fatura no protocolo da Tesouraria do município, localizado à Rua Miguel Teixeira, s/n, Centro, nesta cidade.

### DAS SANÇÕES

CLÁUSULA DÉCIMA - Se a Contratada inadimplir as obrigações assumidas, no todo ou em parte, ficará sujeita, assegurado o contraditório e a ampla defesa, às sanções previstas nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, e ao pagamento de multa nos seguintes termos:

- a) Pelo atraso no fornecimento, em relação ao prazo estipulado: 1% (um por cento) do valor co bem não entregue ou do serviço não prestado, por dia decorrido, até o limite de 10% (cez por cento) do valor do bem ou serviço;
- b) Pela recusa em efetuar o fornecimento, caracterizada em dez días após e vencimento do prazo estipulado: 10% (dez por cento) de valor do bem ou serviço;
- c) Pela demoru em substituir o bem rejeitado ou corrigir falhas do serviço prestado, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição: 2% (dois por cento) do valor do pem recusado ou do valor do serviço, por dia decorrido;
- d) Pela recusa da Contratada em substituir o bem rejeitado ou corrigir falhas no serviço prestado, entendendo-se como recusa a substituição do bem ou a prestação do serviço não efetivada nos einco dias que se seguirem à data da rejeição: 10% (dez por cento) do valor do bem ou serviço rejeitado;





 e) Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada neste Edital e não abrangida nos incisos anteriores: 1% (um por cento) do valor contratado, para cada evento.

Parágrafo primeiro - As multas estabelecidas no subitem anterior podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 10% (dez por cento) do valor contratado, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

**Parágrafo segundo -** Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos à Contratada as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em Dívida Ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em lei.

Parágrafo terceiro - A autoridade municipal competente, em caso de inadimplemento da Contratada, deverá cancelar a nota de empenho, sem prejuízo das penalidades relacionadas nos subitens anteriores deste Edital.

Parágrafo quarto - Ficará sujeito a penalidade prevista no art. 7º da Lei Federal 10.520/2002, sem prejuíze das multas previstas neste Edital, na Ata de Registro de Preços e nas demais cominações legais, o fornecedor e/ou prestador de serviços que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, agir em conformidade com as hipóteses a seguir:

- a) Não celebrar a Ata de Registro de Preços;
- b) Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa em lugar de documentação legitima exigida para o certame;
- c) Ensejar o retardamento da execução de seu objete;
- d) Não mantiver a proposta;
- e) Falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro de Preços;
- f) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

#### DA RESCISÃO

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - O inadimplemento de cláusula estabelecida nesta Ata de Registro de Preço, por parte do fornecedor, assegurará o Municipio de Barra de Guabinaba o direito de rescindi-lo, mediante notificação, com prova de recebimento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Além de outras hipóteses expressamente previstas no artigo 78 da Lei nº 8.666/1993, constituem motivos para a rescisão dessa Ata de Registro de Preços:

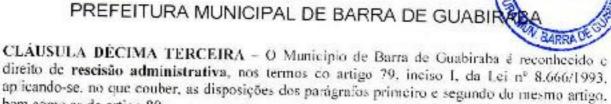
 a) atraso injustificado no fornecimento, bem como a sua paralisação sem justa causa e prévia comunicação ao Município de Barra de Guabiraba;

 b) o correctimento reiterado de falhas comprovadas por meio de registro próprio efetuado pelo funcionário responsável.

Parágrafo único - Nos casos em que o fornecedor sofier processos de fusão, casão ou incorporação, será admitida a continuação desta Ata de Registro de Preços desde que a execução da mesma não seja afetada e que o fornecedor mantenha as condições de nabilitação.







## DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

bem como as do artigo 80.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - A despesa com a execução desta contratação correrá á conta das seguintes dotações orçamentárias:

Orgão: 62 Poder Executivo

Unidade: 03.01 - Secretaria de Administração Planeja nento e Coordenação

Pregrama/Atividade: 04.122.0001.2017.0000 - Manutençüe das atividades administrativas,

Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00 - Material de consumo

Orgău: 02 - Poder Executivo

Un dade: 05.06 - Secretaria de Educação/FUNDEB

Programa/Atividade: 12.361.0120.2201.0000 - Gestão Administrativa do Órgão 40%

Natureza da Despesa: 3.3,90.30,00 - Material de consumo

#### DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo a presente Ata de Registro de Preços.

#### DO FORO

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - Para dirimir eventuais conflitos oriundos desta Ata, é competente o foro de Bonito-PE.

Assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 93 (três) y as.

Barra de Gunbiraba (PE), 04 de julho de 2016.

MUNICÍPIO DE BARRA DE GUABIRABA Prefeito Antônio Carlos Lopes da Silva CONTRATANTE

ALINE ROBERTA DA SILVA PAPELARIA EPP Djalma José de Souza Júnier CONTRATADA

TESTEMUNHAS:		
CPF/MF:	CPE/MF:	



#### ANEXO I

## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2016 PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2016

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UND	MARCA	QUANT	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	ÁLCOOL - 92,8° INPM, fresco com 1000 ml, Cx e/ 12 unidades	CX	BRILUX	36	95,00	3,420,00
2	ALFINETE - Colorido ex c/100 unidades	CX	BACHI	36	2.95	106.20
3	ALMOFADA PARA CARIMBO Nº 3 - Na cor azul	UND	PILOT	24	4,30	103,20
9	CADERNO BROCHURA GRANDE - 96 fls., capa dura, costarado, dimensões minimas 200 mm x 275 mm, miolo papel offset 56 g/m2, com paratas e margens, capa e contracapa revestida em papel couche 115 g/m2, papelão 780 g/m2 e guarda 120 g/m2, acabamento com costara reforçada.	UND	TILIBRA	300	7,20	2.160,00
10	CADERNO BROCHURA PEQUENO - 96 fls capa dura, costurado, formáto 140 mm x 262 mm. miolo em papel offset 56 g/m, com 96 fls pautadas, folhas com margens e linhas impressas com exatidão na frente e no verso, capa e contracapa revestida em papel couché 115 g/m, papeião 780 g/m e guarda 120 g/m, acabamento com costura reforçada.	UND	TILIBRA	300	3,15	VALOR TOTAL 3,420,00 106,20 103,20 2,160,00
12	CAIXA PARA ARQUIVO MORTO - Em- plástico poliondas medidas aprex. 350 x 130 x 245mm, cores diversas	UND	STAP_ES	900	5.15	4.635.00
17	CD-R = 52x, 700Mb, gravável, pino e/ 100 unidades	PINO	MULTILASER	42	91,35	3.836,70
21	CLIPS 2/0 - ga vanizado ex e/ 100 unds	CX	GASFER	100	2,30	230.00
22	CLIPS 4/0 - ga varizado ex e/ 50 unds	CX	GASFER	100	1,40	140,00
23	CLIPS 6/0 - galvanizados es el 25 unds	CX	GASFER	50	1.75	87.50
24	CLIPS 8/0 - galvanizados ex e/ 25 unds	CX	GASPER	100	2,40	240,00
27	COLA PARA ISOPOR - Embalagem plástica, com bico economizador, peso liquido 90g; ex com 06 unidades	CX	RADEX	15	14,35	215,25
28	CORRETIVO LÍQUIDO - Com 18ml a base de água ex e/12 unidades de boa qualidade	CX	BIC	24	21,50	516,00
32	ENVELOPE SACO BRANCO - Famanho aproximado 162x229mm, Pet c/100 unidades	PCT	LIMINE	5 <b>é</b>	23,60	1.321,60
33	ENVELOPE SACO BRANCO - Tamanho aproximado 260x360mm, Pet c/100 unidades	PCT	LIMINE	50	35,00	1,750,00
34	ENVELOPE SACO OURO - Tamanho aproximado 260x360mm. Pet c/100 unidades	PCT	LIMINE	56	40.00	2.240,00
38	FITA ADESIVA - Transparente, 12mmx50mm - pet com 10 unidades	PCT	ВОРР	306	11.10	3,396,60

Rua Miguel Teixeira s/n - Centro - Barra de Guatiraba - PE CEP, 55.590-000 - Fone: (81) 3758

cumento Assinado Digitalmente por: WILSON MADEIRO DA SILVA, JOSE CARLOS BATISTA DOS SANTOS esse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 5700e0b8-580a-446c-9309-478339f14b43



	nurs Course			周	
PREFEITURA MUNICIPAL	DE E	BARRA DE G	UABIR	ABA 🔪	V BARRO, OL
FITA ADESIVA DUPLA FACE - Tamanho aproximado 16mm x 30m	UND	вогр	300	5,80	1.740,00
FITA ADESIVA TRANSPARENTE - Para empacolamento, tamanho aproximado 48mm x 45m.	UND	ВОРР	50	13,70	1.740,00 685,00 1.650,00 2.464,00
FITA CREPE - tamanho aproximaco 19mm x 50m	UND	ВОРР	300	5,30	1.650,00
LÁPIS GRAFITE - HB nº 2 s/ borracha ex./)44un	Cx	FABER CASTEL	64	38,50	2,464,00
LIVRO ATA - 50 fls numeradas capa dura, formato capa 3 0x217 mm	UND	TILIBRA	24	8,50	204,00
LIVRO ATA - 100 folhas numeradas capa dura, formato capa 3.0x217 mm	UND	TILIBRA	36	14,00	204,00 504,00 1,156,80 1,123,50
LIVRO PONTO - Tamanho oficio c/100 folhas	UND	TILIBRA	64	18,70	1.156.80
PAPEL LINHO - Tamanho A4, 180g, cer branca. Cx e/ 50 folhas	CX	FILIPAPER	50	22.47	1,123,50
PAPEL LINHO - Tamanho A4, 180g, cor creme. Cx c/ 50 folhas	CX	FILIPAPER	174	20,50	3,480,00
PAPEL CASCA DE OVO – Tamanho A4, corbranda, Ideal para impressos finos, certificados, ciplomas, cartões, convites, cardápios, pronostas, relatórios, trabalhos escolares, impressões diversas. Pet 2/50 folhas.	PCT	FILIPAPER	40	20,30	300,00
PASTA CLASSIFICADORA – Em cartolina 480g/m², lombo regulável, cores variadas.	UND	POLICART	100	3,85	385,00
PASTA A-Z LOMBO LARGO – Em papelão, resistente, com revestimento, com ferragem de metal e visor de plástico com etiqueta removivel con preta	UND	POLIBRAS	700	8,20	5.740,00
PASTA ENVELOPE C/ BOTÃO - Plástica transparente, tamanho A4.	UND	POLIBRAS	50	7.80	390.00
PASTA PLÁSTICA, C/ CANALETA - tamanho A4, transparente	UND	POLIBRAS	200	3,90	780,00
PERCEVEJO - Latonado ex e/ 100 unidades.	CX	LARA	20	1,60	32.00
PERFURADOR DE PAPEL - Preto com 02 furos: metálico com capacicade para 30fts	UND	MAPED	22	29,00	638,06
PERFURADOR DE PAPEL - Preto com 02 fiuros; metálico com capacicade para 50fls	UND	MAPED	22	71.90	1.581,80
PINCEL ATÔMICO - Tinta permanente a basc de alcool. Cor preta, azul e vermelha	CX	PILOT	312	32,90	10.264,80
PINCEL PARA QUADRO BRANCO - Cor azul ou preta.	UND	PILOT	500	5,90	2 950,00
PISTOLA PARA COLA QUENTE - Para colegem de papel, plástico, madeira, cerâmica, etc. Utiliza refis de cola fino: 0,75 cm	UND	TRAMONTINA	50	21.50	1 075.00
PRANCHETA TAMANHO A4 - Duratex e predendor de metal	UND	ACRIMET	12	14,90	78.80
	FITA ADESIVA DUPLA FACE - Tamanho aproximado 16mm x 30m  FITA ADESIVA TRANSPARENTE - Para empacotamento, tamanho aproximado 48mm x 45m.  FITA CREPE - tamanho aproximado 48mm x 45m.  FITA CREPE - tamanho aproximado 19mm x 50m  LÁPIS GRAFITE - HB nº 2 s/ borracha ex./144un LIVRO ATA - 50 fls numeradas capa dura, formato capa 3 0x217 mm  LIVRO ATA - 100 folhas numeradas capa dura, formato capa 3 0x217 mm  LIVRO PONTO - Tamanho eficio c/100 folhas PAPEL LINHO - Tamanho A4, 180g, cor branca. Cx c/ 50 folhas  PAPEL LINHO - Tamanho A4, 180g, cor creme. Cx c/ 50 folhas  PAPEL LORIGO - Tamanho A4, 180g, cor creme. Cx c/ 50 folhas  PAPEL CASCA DE OVO - Tamanho A4, corbranca, tideal para impressos finos, certificados, ciplomas, cartões, convites, cardápios, pro iostas, relacírios, trabalhes escolares, impressões diversas. Pet z/ 50 folhas  PASTA CLASSIFICADORA - Em cartolina 480g/m², lombo regulável, cores variadas.  PASTA CLASSIFICADORA - Em cartolina 480g/m², lombo regulável, cores variadas.  PASTA A-Z LOMBO LARGO - Em papelão, resistente, com revestimento, com ferragem de metal e visor de plástico com efiqueta removível, cor oreta  PASTA ENVELOPE C/ BOTÃO - Plástica, transparente, tamanho A4.  PASTA PLÁSTICA, C/ CANALETA - tamanho A4, transparente  PERCEVEJO - Latonado ex c/ 100 unidades.  PERFURADOR DE PAPEL - Preto com 02 furos; metálico com capacicade para 30fls  PERFURADOR DE PAPEL - Preto com 02 furos; metálico com capacicade para 30fls  PERFURADOR DE PAPEL - Preto com 02 furos; metálico com capacicade para 30fls  PERFURADOR DE PAPEL - Preto com 02 furos; metálico com capacicade para 30fls  PERFURADOR DE PAPEL - Preto com 02 furos; metálico com capacicade para 30fls  PERFURADOR DE PAPEL - Preto com 02 furos; metálico com capacicade para 30fls  PERFURADOR DE PAPEL - Preto com 02 furos; metálico com capacicade para 30fls  PERFURADOR DE PAPEL - Preto com 02 furos; metálico com capacicade para 30fls  PERFURADOR DE PAPEL - Preto com 02 furos; metálico com capacicade para 30fls  PINCEL PARA QUADRO BRANCO - Cor azul con	FITA ADESIVA DUPLA FACE - Tamanho aproximado I firm ix 30m  FITA ADESIVA TRANSPARENTE - Para empacotamiento, tamanho aproximado 48mm x 45m.  FITA CREPE - tamanho aproximado 48mm x 45m.  FITA CREPE - tamanho aproximado 19mm x 50m  LÁPIS GRAFITE - HB nº 2 s/ borracha ex./144m Cx  LIVRO ATA - 50 fls numeradas capa dura, formato capa 3 0x217 mm  LIVRO ATA - 100 folhas numeradas capa dura, formato capa 3 0x217 mm  LIVRO PONTO - Tamanho officio e/100 folhas  PAPEL LINHO - Tamanho A4, 180g, cor branca. Cx e/ 50 folhas  PAPEL LINHO - Tamanho A4, 180g, cor creme. Cx e/ 50 folhas  PAPEL LONIO - Tamanho A4, 180g, cor creme. Cx e/ 50 folhas  PAPEL CASCA DE OVO - Tamanho A4, corbranca, tdeal para impressos fines, certificados, ciplomas, cartões, convites, cartões, diversas. Pet 2/ 50 folhas  PASTA CLASSIFICADORA - Em cartolina 480g/mº, lombo regulável, cores variadas.  PASTA A-Z LOMBO LARGO - Em papelão, resistente, com revestimento, com ferragem demeral e visor de plástico com eriqueta removivel, cor oreta  PASTA ENVELOPE C/ BOTÃO - Plástica, undo resistente, tamanho A4.  PASTA ENVELOPE C/ BOTÃO - Plástica, undo resistente, tamanho A4.  PASTA PLÁSTICA, C/ CANALETA - tamanho A4, transparente, tamanho A4.  PASTA PLÁSTICA, C/ CANALETA - tamanho A4, transparente com capecicade para 30ds  PERFURADOR DE PAPEL - Preto com 02 fiuros; metálico com capecicade para 30ds  PERFURADOR DE PAPEL - Preto com 02 fiuros; metálico com capecicade para 50fls  PINCEL ATÔMICO - Tinta permanente a base de alcool, Cor preta, azul e vermelha  PINCEL PARA QUADRO BRANCO - Cor azul dou preta.  PISTOLA PARA COLA QUENTE - Para colegem de papel, plástico, madeira, cerâmica, etc. UND cuitiza refis de cola fino; 0,75 cm  FRANCHETA TAMANHO A4 - Duratex e UND	PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE G  FITA ADESIVA DUPLA FACE - Tamanho aproximado 16mm x 30m  FITA ADESIVA TRANSPARENTE - Para empacofamento, tamanho aproximado 48mm x 45m.  FITA CREPE - tamanho aproximado 48mm x 45m.  FITA CREPE - tamanho aproximado 19mm x 50m  LÁPIS GRAFITE - HB m² 2 s/ borracha ex./144un Cn PABUR CASTEL LIVRO ATA - 50 fls mumeradas capa dura, formato capa 3 0x217 mm  LIVRO ATA - 50 fls mumeradas capa dura, formato capa 3 0x217 mm  LIVRO ATA - 100 folhas numeradas capa dura, formato capa 3 0x217 mm  LIVRO PONTO - Tamanho oficio c/100 folhas UND TILIBRA  LIVRO PONTO - Tamanho A4, 180g, cor branca. CX FILIPAPER  PAPEL LINHO - Tamanho A4, 180g, cor areme. CX c/ 50 folhas  PAPEL LINHO - Tamanho A4, 180g, cor areme. CX FILIPAPER  PAPEL CASCA DE OVO - Tamanho A4, corbanca, cardes, convites, cardápios, pro instas, relacivos, trabalhos escolares, impressões diversas. PCT FILIPAPER  PASTA CLASSIFICADORA Em cartolina 480g/m², lombo regulável, cores variadas.  PASTA CLASSIFICADORA Em cartolina 480g/m², lombo regulável, cores variadas.  PASTA A-Z LOMBO LARGO - Em papelão, resistente, com revestimento, com femagem de metal e visor de plástico com eriqueta removivel. Orno preta  PASTA ENVELOPE C/ BOTÃO - Plástica, undo POLIBRAS  PASTA PLÁSTICA, C/ CANALETA - tamanho A4, transparente  PERCEVEJO - Latonado ex c/ 100 unidades  PERCEVEJO - Latonado ex c/ 100 unidades  PERCEVEJO - Latonado ex c/ 100 unidades  PERFURADOR DE PAPEL - Preto cem 02 undo MAPED  fiuros; metálico cori capecicade para 30fs  PERFURADOR DE PAPEL - Preto cem 02 undo MAPED  fiuros; metálico cori capecicade para 30fs  PERFURADOR DE PAPEL - Preto cem 02 undo MAPED  fiuros; metálico cori capecicade para 30fs  PERFURADOR DE PAPEL - Preto cem 02 undo MAPED  fiuros; metálico cori capecicade para 30fs  PERFURADOR DE PAPEL - Preto cem 02 undo MAPED  fiuros; metálico cori capecicade para 30fs  PINCEL ATÔMICO - Tinta permanente a base de alcuol. Cer preta, azul e vermolha  PINCEL PARA QUADRO BRANCO - Cor azul undo TRAMONTINA  UND TRAMONTINA	PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE GUABIR  FITA ADESIVA DUPLA FACE - Tamanho aproximado 16mm x 30m  FITA ADESIVA TRANSPARENTE - Para empacotamento, tamanho aproximado, 48mm x 45m.  FITA CREPE - tamanho aproximado, 48mm x 45m.  LÁPIS GRAFITE - HB m² 2 s' borracha ex./144m  Cx CASTEL 64  LIVRO ATA - 50 fis numeradas capa dura, formato capa 3 0x217 mm  LIVRO ATA - 100 folhas numeradas capa dura, formato capa 3 0x217 mm  LIVRO PONTO - Tamanho eficio c/100 folhas  UND TILIBRA 24  LIVRO PONTO - Tamanho A4, 180g, cor branca: Cx c/ 50 folhas  PAPEL LIVIRO - Tamanho A4, 180g, cor creme. Cx c/ 50 folhas  PAPEL LIVIRO - Tamanho A4, 180g, cor creme. Cx c/ 50 folhas  PAPEL CASCA DE OVO - Tamanho A4, 20- branca, tácal para impressor finex, certificados, relacivos, trabalhos escolares, impressors diversas, Pet c/ 50 folhas  PASTA CLASSIFICADORA Em cartofina 480g/m², lombo regulável, cores variadas.  PASTA AZ LOMBO LARGO - Em papelio, resistente, com revestimento, com fernagem de metal e visor de plástico com efiqueta removivel, our preta  PASTA PLÁSTICA, C/ CANALETA - tamanho A4, transparente, tamanho A4.  PASTA PLÁSTICA, C/ CANALETA - tamanho PERCEVEJO - Latonado ex c/ 100 unidades  PERFURADOR DE PAPEL, - Preto cem 02 funes, metalico com capecicade para 30/1s  PINCEL ATÔMICO - Tinta perruarente a base de alcool, Cer preta, azul e vernelha  PINCEL PARA QUADRO BRANCO - Cor azul collegem de papel, plástico, madeira, cerâmica, etc. UND PILOT 560  PISTOLA PARA COLA QUENTE - Para colegem de papel, plástico, madeira, cerâmica, etc. UND PILOT 560  PRANCILETA TAMANHO A4 - Duratex etc.  PERANCILETA TAMANHO A4 - Duratex etc.  PERANCILETA TAMANHO A4 - Duratex etc.	FITA ADESIVA DUPLA FACE - Tamanho aproximado 16mm x 30m FITA ADESIVA DUPLA FACE - Tamanho aproximado 16mm x 30m FITA ADESIVA TRANSPARENTE - Para empacolamiento, tamanho aproximado 48mm x 45m. FITA CREPE - tamanho aproximado 19mm x 50m LAPIS GRAFITE - HB nº 2 s/ borracha ex./144un CX FAHIR 64 38.50 LIVRO ATA - 50 fis numeradas capa dura, formato capa 3 0x217 mm LIVRO ATA - 100 folhas numeradas capa dura, formato capa 3 0x217 mm LIVRO ATA - 100 folhas numeradas capa dura, formato capa 3 0x217 mm LIVRO PONTO - Tamanho 61cio c/100 folhas UND TILIBRA 24 8.50 LIVRO ATA - 100 folhas numeradas capa dura, formato capa 3 0x217 mm LIVRO PONTO - Tamanho A4, 180g, cor creme. Cx c/ 50 folhas PAPEL LINHO - Tamanho A4, 180g, cor creme. Cx c/ 50 folhas PAPEL LINHO - Tamanho A4, 180g, cor creme. Cx c/ 50 folhas PAPEL LINHO - Tamanho A4, 180g, cor creme. Cx c/ 50 folhas PAPEL LINHO - Tamanho A4, 180g, cor creme. Cx c/ 50 folhas PAPEL LINHO - Tamanho A4, 180g, cor creme. Cx c/ 50 folhas PAPEL LINHO - Tamanho A4, 180g, cor creme. Cx c/ 50 folhas PAPEL LINHO - Tamanho A4, 180g, cor creme. Cx c/ 50 folhas PAPEL LINHO - Tamanho A4, 180g, cor creme. Cx c/ 50 folhas PAPEL LINHO - Tamanho A4, 180g, cor creme. Cx c/ 50 folhas PAPEL LINHO - Tamanho A4, 180g, cor creme. Cx c/ 50 folhas PAPEL LINHO - Tamanho A4, 180g, cor creme. Cx c/ 50 folhas PAPEL LINHO - Tamanho A4, 180g, cor creme. Cx c/ 50 folhas PAPEL LINHO - Tamanho A4, 180g, cor creme. Cx c/ 50 folhas PAPEL LINHO - Tamanho A4, 180g, cor creme. Cx c/ 50 folhas PAPEL LINHO - Tamanho A4, 180g, cor creme. Cx c/ 50 folhas PAPEL CASCA DE OVO - Tamanho A4, co- branca ledel para impressors fines, cerdifico, cor costas relacions, trabalhes secolares, impressões diversas. PCT c/ 50 folhas PASTA A-Z LOMBO LARGO - Em papelio, costitence, com revestimento, com leragem de meral e visor de plàstico com eriqueta removivel. cur preta PASTA ENVELOPE C/ BOTÃO - Plàstica, transparente, tamanho A4. PASTA ENVELOPE C/ BOTÃO - Plàstica, transparente, tamanho A4. PASTA ENVELOPE C/ BOTÃO - Plastica, transpar

Rua Miguel Teixeira s/n - Centro - Barra de Guabiraba - PE CEP: 55,690-000 - Fone: (81) 3756 1153 CNPJ - 10 120 962/0001-38





VALOR TOTAL					RS	65,955,75	
92	92 P /QUADRO BRANCO - frasco com 20 ML na cor azul		віс	500	5,50	2.750.00	
						-	

MUNICIPIO DE BARRA DE GUABIRABA Prefeito Antônio Carlos Lopes da Silva CONTRATANTE ALINE ROBERTA DA SILVA PAPELARIA EPP Djalma José de Souza Júnior CONTRATADA



